

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2020)

POSSUI GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS (ANEXO V) CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução nº 185 de 15 de julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| | DADOS DO CERTAME |
|--------------------------|--|
| Setor requisitante | e: Diretoria de Administração (Núcleo de Instalação Predial) |
| Objeto: Registro | de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas |
| • | o fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia para eventuais |
| • | ndo atender às necessidades de serviços essenciais de manutenção predial, |
| | ntiva, incluindo reparos, adequações e ampliações do conjunto de edificações da |
| _ | slativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, |
| | Cohafuma – São Luís-MA. |
| | : Até 15/09/2020 às 18:00 hrs para o endereço cplalema@gmail.com |
| <u> </u> | é 15/09/2020 às 18:00 hrs para o cplalema@gmail.com |
| | Eletrônica: 18/09/2020 às 09:30 |
| | co Utilizado: COMPRASNET |
| - | ico: www.comprasnet.gov.br |
| UASG: 926840 | |
| Endereço para re | tirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e www.al.ma.leg.br/licitacoes/ |
| | ☑ Valor Total: R\$ 6.420.340,58 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e |
| VALOR | quarenta reais e cinquenta e oito centavos) |
| ESTIMADO, | □Estimado |
| MÁXIMO, DE REFERÊNCIA | ⊠Máximo |
| _ | □Referência |
| OU SIGILOSO | □ Orçamento Sigiloso. |
| | ⊠AQUISIÇÃO |
| NATUREZA DO | □SERVIÇO |
| OBJETO: | ⊠SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| | |
| | ☑ Licitação com GRUPOS de participação exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da |
| PARTICIPAÇÃO | Lei Complementar nº 123/06, conforme ANEXO V; |
| - MEI / ME / EPP | ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. |
| | 48, III da Lei Complementar nº 123/06; |
| | |



| Prazo para envio de documentação complementar: 02 (duas) HORAS | | | | | | | |
|--|---------------|--|--|--|--|--|--|
| | | INFORMAÇÕES | | | | | |
| Pregoeiro: Lincoln Ch | ristian Nolê | to Costa e-mail: cplalema@gmail.com | | | | | |
| Palácio Manoel Beckm | nan. Avenida | a Jerônimo de Albuquerque, s⁄nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445 | | | | | |
| Referência de Tempo | : Para toda | s as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – | | | | | |
| <u>DF</u> . | | | | | | | |
| • | | expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil | | | | | |
| subsequente, no mesr | no site e ho | ra, salvo as disposições em contrário. | | | | | |
| | | PARTE ESPECÍFICA | | | | | |
| As seguintes Defin | , | arte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as | | | | | |
| 11 | | nformações constantes na Parte Geral. | | | | | |
| Havendo diverge | ncia entre a | s informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte | | | | | |
| Número do Item d | lo Porto | Específica prevalecerão as últimas. | | | | | |
| Geral. | ia Faite | Definições da Parte Específica. | | | | | |
| | | □ POR GRUPO | | | | | |
| | | □ POR ITEM | | | | | |
| FORMA DE | | _ , _ , , _ , , , | | | | | |
| APRESENTAÇÃO | 2.1 | □ POR GRUPO, para o(s) grupos: e POR ITEM, para os itens: | | | | | |
| DA PROPOSTA | | observadas as condições definidas neste Edital e anexos. | | | | | |
| | | □ GLOBAL | | | | | |
| | | ☐ SEOSITE ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ | | | | | |
| | | ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | | | | | |
| REGIME DE | 2.2. | ☐ EMPREITADA INTEGRAL | | | | | |
| EXECUÇÃO | | □ TAREFA | | | | | |
| | | ☑ FORNECIMENTO (PARA OS GRUPOS 01 AO 12) | | | | | |
| CRITÉRIO DE | | , | | | | | |
| JULGAMENTO E | | MENOR RRECO | | | | | |
| INTERVALO DE | 3 3.1 e 27 | MENOR PREÇO | | | | | |
| DIFERENÇA | 3.1 e 21 | MAIOR DESCONTO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO | | | | | |
| ENTRE OS | | LINEAR) | | | | | |
| LANCES | | | | | | | |
| INFORMAÇÕES | 4.1 | Considerando que se trata de Registro de Preços, não se faz necessário, | | | | | |
| ORÇAMENTÁRIAS | | de início, a indicação de Dotação Orçamentária. | | | | | |
| | | ☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas | | | | | |
| | | constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. | | | | | |
| | | ☑ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, | | | | | |
| CONSÓRCIO | 7.8 | qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto | | | | | |
| | | licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um | | | | | |
| | | número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de | | | | | |
| | | pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido | | | | | |



| | Т | |
|---------------------------------------|-----------------------|---|
| | | no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando |
| VALIBABE 5 | | em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| VALIDADE DA | 10 | A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar |
| PROPOSTA | | da data da abertura da sessão pública. |
| MODO DE | 26 | □ ABERTO |
| DISPUTA | | ⊠ABERTO E FECHADO |
| | | A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de 02 dias úteis, os seguintes documentos, considerando o valor final obtido após a fase de lances: |
| | | a) Planilha de Preços, em conformidade com a Planilha Orçamentária |
| | | Base, adequada ao último lance ofertado; PARA O GRUPO 13: |
| | | a) Planilha de Composição de Preços Unitários – por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária Base, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; |
| DEMAIS | MENTOS DOS NA 30.4 | a.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente; |
| DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA | | a.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica; |
| | | a.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos; |
| | | a.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI; |
| | | b) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais – em modelo próprio da licitante (conforme Anexo II do Termo de Referência), desde que contenha as informações pertinentes e atenda a legislação vigente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; |
| | | c) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) — conforme Anexo III do Termo de Referência, ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda a legislação vigente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; |



| | 1 | |
|------------------------------|---------|---|
| | | c.1) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010- TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima. |
| | | c.2) Os itens administração local e custos com mobilização/desmobilização devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de BDI, conforme entendimento pacificado do TCU. |
| | | d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho: conforme Anexo VI do Termo de Referência, ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda a legislação vigente; |
| | | e) Assinatura e identificação do representante legal e pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela elaboração dos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", com o número de inscrição no CREA ou CAU. |
| | | ☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta |
| | | Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: |
| | | |
| | | □ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) |
| | | do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a |
| | | licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e |
| | | Liquidez Corrente. |
| CARITAL COCIAL | | ⊠ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor |
| CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO | 41.3.2. | total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante |
| LÍQUIDO | 4110121 | que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em |
| | | qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. |
| | | ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) |
| | | do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. |
| | | □ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor |
| | | total estimado da contratação ou do item pertinente. |
| | | ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo |
| | | ou patrimônio líquido mínimo. |
| | | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL REFERENTE AO GRUPO 13 |
| | | 1.Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia |
| | 40.1 | e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e |
| QUALIFICAÇÃO | 42.1. | Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa; |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

| | EIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHAO OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|---------|--|
| | |
| TÉCNICA | 2.Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responzabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional; 2.1. A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional; 2.2. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, ou CAU, devidamente atualizados; 2.3. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas; 2.4. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA. 3. A licitante deverá comprovar que executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos. 3.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. 3.2. Para comprovação da qualificação técnica operacional a licitante deverá ap |

- 200 m²; c) Execução de forro em gesso acartonado (drywall): 200
- m²;
- Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos d) furados: 250 m2;
- Execução de cobertura com telha metálica e) termoacústica: 200m²;
- Revestimento cerâmico para piso: 200 m²; f)
- Revestimento cerâmico para paredes: 200 m²; g)
- Execução de impermeabilização de superfície com h) manta asfáltica: 200 m²;
- Execução de piso em granito: 100 m².
- 3.4. A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens acima presentes em seus atestados de capacidade técnica,



comprovando a execução dos quantitativos mínimos de cada item no formato abaixo, identificando com clareza a localização de cada quantitativo no atestado:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT | PÁGINA | QUANT | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | TOTAL |
|------|---------|-------|--------|-------|--------|--------|--------|-------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL REFERENTE AO GRUPO 13

- 1.Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) NO ITEM 7.1.2, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- 2. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados:
- 3. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica;
- 4. Para comprovação da qualificação técnica profissional a licitante deverá apresentar atestados demonstrando ter executado todos os seguintes serviços e seus correspondentes quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância:
 - a) Execução de estrutura de concreto armado: 20 m³;
 - Execução de paredes de gesso acartonado (drywall): 200 m²;
 - c) Execução de forro em gesso acartonado (drywall): 200 m²;
 - d) Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados: 250 m²;
 - e) Execução de cobertura com telha metálica termoacústica: 200m²;
 - f) Revestimento cerâmico para piso: 200 m²;
 - g) Revestimento cerâmico para paredes: 200 m²;
 - h) Execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica: 200 m²;
 - i) Execução de piso em granito: 100 m².
- 5. A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens acima presentes em seus atestados de capacidade técnica, comprovando a execução dos quantitativos mínimos de cada item no formato abaixo, identificando com clareza a localização de cada quantitativo no atestado:



| | | ITEM | SERVIÇO | QUANT | PÁGINA | QUANT | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | TOTAL | |
|------------------------|--|--|--------------------------|-------------------|---------------|------------------|-------------------|--------------------|----------------------|-------|--|
| | | - | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | 1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| VISITA TÉCNICA: | 52 | ☑NÃO. (item 8.3 do Termo de Referência) ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item do Termo de Referência. | | | | | | | | | |
| ANEXOS | 102 | Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Anexo III – MINUTA DO CONTRATO; Anexo IV - ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO; Anexo V - DIVISÃO DOS GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADOS. | | | | | | | | | |
| | A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um proposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, nos termos da cláusula oitava do instrumento contratual, anexo III deste Edital. | | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÕ IMPORTANT | Contu | mo, que pa straremos c udo, solicito es, enviem a o de referênc | o objet o que mesm | na hoi na em c | apena a da | as um apresei | item pa ntação | ara cad da proj | a grupo. oosta de | | |



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência / Projeto Básico.
 - **1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

- 2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - **2.1.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **2.1.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **2.1.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.2. o regime de execução.
- **3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo III Termo de Referência / Projeto Básico constam o valor total da contratação.
- **4.2.** Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - **5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
 - 7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- **7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - **7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - **7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
 - **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
 - **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
 - **7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da



sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- **8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
 - **13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - **13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - **13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - **13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).



SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

- **26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- **26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- **26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



- **28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate:
- **28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - **29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
 - **30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - **30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados: Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s∕nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445.
- **31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- **32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



33.1. SICAF:

- **33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **33.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- **35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- **35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s∕nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445.
- **36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

- **39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- **40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data limite de recebimento da documentação no sistema, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- **40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data limite de recebimento da documentação no sistema, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- **40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

- **41.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **41.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 41.2.2. é admissível o balanco intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **41.2.3**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - **41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - **41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
 - **41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

- **42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- **42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



- **43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **48.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **49.** A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **49.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- **50.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.



52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto_τ ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **53.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - **53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **57.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **57.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 59. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **61.** A Comissão Permanente de Licitação CPL é o setor gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **62.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **63.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **63.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **63.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **63.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - **63.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 - **63.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **64.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **64.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.



- **64.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **65.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **66.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **67.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **68.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **68.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **69.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **69.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **69.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **70.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **70.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **70.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **71.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 72. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **72.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- **72.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **72.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **73.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **74.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **74.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **74.2.** A pedido do fornecedor.
- **75.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **76.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **77.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **77.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **78.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- **79**. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

- **80.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a ALEMA e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 80.1. Cometer fraude fiscal;
 - 80.2. Apresentar documento falso;
 - 80.3. Fizer declaração falsa;



- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **80.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não mantiver a proposta.
- **81.** Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **82.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **83.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **84.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico** "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **85.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- **86.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **86.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **87.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo III, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo III, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo III, do presente Edital.



SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **91.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 91.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **91.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **92.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **93.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **93.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **94.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **95.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **96.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **98.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e www.al.ma.leg.br/licitacoes/, no link "pregão eletrônico".
- 99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



- **100.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **100.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

- **102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 - 102.1. Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 102.2. Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 102.3. Anexo III MINUTA DO CONTRATO;
 - 102.4. Anexo IV ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO;
 - **102.5.** Anexo V DIVISÃO DOS GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADOS.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2020.

Lincoln Christian Nolêto Costa

Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. http://www.comprasgovernamentais.gov.br.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia para eventuais demandas, visando atender às necessidades de serviços essenciais de manutenção predial, corretiva e preventiva, incluindo reparos, adequações e ampliações do conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos materiais e a realização de serviços comuns de engenharia por demanda de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações do complexo de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e seus anexos se justifica ante à necessidade contínua de conservação, realização de melhorias, adequações e eventual criação de novos ambientes nos edifícios existentes na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e seus Anexos, visando otimizar o padrão de qualidade existente nas instalações físicas do complexo de edificações, permitindo conforto e funcionalidade aos parlamentares, servidores e usuários da Casa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações constantes neste documento e seus Anexos.
- 4.2. Os quadros a seguir apresentam resumidamente os valores máximos previstos por grupo de registro de preço, agrupados por similaridade de características.

| GRUPOS 1 A 12 - MATERIAIS | | | | | | | |
|--|--------------|--|--|--|--|--|--|
| DESCRIÇÃO DO GRUPO | VALOR MÁXIMO | | | | | | |
| GRUPO 01 - MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL | 178.266,69 | | | | | | |
| GRUPO 02 - MATERIAIS: MADEIRAS | 129.907,32 | | | | | | |
| GRUPO 03 - MATERIAIS: FERRAGENS PARA MADEIRA | 18.239,90 | | | | | | |
| GRUPO 04 - MATERIAIS: HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS | 159.481,93 | | | | | | |
| GRUPO 05 - MATERIAIS: PRÉ-MOLDADOS | 36.371,00 | | | | | | |



| GRUPO 06 - MATERIAIS: CLIMATIZAÇÃO | 199.921,48 |
|---------------------------------------|--------------|
| GRUPO 07 - MATERIAIS: GRANITOS | 24.270,20 |
| GRUPO 08 - MATERIAIS: PINTURA | 214.362,13 |
| GRUPO 09 - MATERIAIS: DIVERSOS | 52.980,45 |
| GRUPO 10 - MATERIAIS: AÇO | 80.629,96 |
| GRUPO 11 - MATERIAL: ELÉTRICO | 73.558,28 |
| GRUPO 12 - MATERIAL: GESSO ACARTONADO | 43.831,50 |
| TOTAL GRUPOS DE MATEIAIS | 1.211.820,84 |

| GRUPO 13 - SERVIÇOS | | | | | | | |
|--|--------------|--|--|--|--|--|--|
| GRUPO 13 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | 5.208.519,74 | | | | | | |
| TOTAL DO GRUPO DE SERVIÇOS | 5.208.519,74 | | | | | | |

| RESUMO GERAL | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------|--|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL GRUPOS DE MATERIAIS | 1.211.820,84 | | | | | | | |
| TOTAL DO GRUPO DE SERVIÇOS | 5.208.519,74 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | 6.420.340,58 | | | | | | | |

- 4.3. O detalhamento dos grupos acima descritos apresenta-se no Anexo I.
- 4.4. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais ou serviços, de forma parcelada objetivando a adequação a estoque mínimo e máximo, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.
- 4.5. As quantidades descritas no Anexo I são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da execução.
- 4.6. Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao contratado e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao Contratado, fomenta a disputa e amplia o número de



interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em grupo, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a ALEMA na obtenção de preços mais interessantes.

- 4.7. Considerando que pela natureza do serviço não é possível definir previamente o cronograma de execução, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.
- 4.8. Os materiais de construção advindos dos grupos 1 a 12, acima descritos, serão utilizados na realização da manutenção preventiva e corretiva periódica que será executada com a utilização da mão de obra própria já existente na ALEMA.
- 4.9. A realização de manutenção preventiva e corretiva "por demanda", que se refere aos serviços comuns de engenharia que, pelo volume ou complexidade, não puderem ser realizados com a utilização da mão de obra existente, será executada através dos serviços de engenharia registrados no grupo 13. Tais serviços serão relacionados e solicitados à contratada pela administração, sendo necessário para tal, elaboração orçamento, cronograma e, se couber, projetos de engenharia relacionados aos mesmos. Esta modalidade de serviço deverá ser sob demanda e previamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo realizada dentro dos prazos fixados na ordem de serviço específica e deve ser executada de acordo com as regras estabelecidas nas especificações técnicas previstas no Termo de Referência simplificado, específico para a solicitação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação das Propostas deverá ser utilizado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR por grupo, sendo considerada vencedora do grupo a Proposta que cumprir integralmente as exigências do Edital e ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO UNIFORMEMENTE A TODOS OS ITENS DO GRUPO.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS (GRUPOS 1 A 12)
 - 6.1.1 O objeto deste Termo de Referência no tocante aos grupos 1 a 12 será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
 - 6.1.2 Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Registro de Preços para a retirada e assinatura



desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

- 6.1.3 O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 20 dias a contar da data da sua assinatura. Em caso de material comprovadamente não disponível no mercado local poderá haver dilatação desse prazo.
- 6.1.4 O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor aplicações das penalidades previstas em lei.
- 6.1.5 A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.
- 6.1.6 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de, no mínimo e a validade/garantia pertinente.
- 6.1.7 Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.
 - b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 15 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.8 A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.1.9 Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 10 dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.2 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (GRUPO 13)



- 6.2.1 A execução dos serviços constantes no grupo 13, objeto deste contrato, se dará nas dependências Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor Calhau São Luís (MA) ou na sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº Maiobão, Município de Paço do Lumiar MA.
- 6.2.2 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da ALEMA e será autorizado através de Ordem de Serviço específica de acordo com a planilha de composições, projetos de engenharia e Cronograma Físico-Financeiro a ser emitido pela ALEMA.
- 6.2.3 O prazo de execução dos serviços será definido pelo cronograma físico-financeiro emitido pela ALEMA.
- 6.2.4 Após emissão da Ordem de Serviço e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento da notificação.
- 6.2.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.6 A critério da ALEMA cada serviço solicitado poderá ser contratado através de contrato específico.
- 6.2.7 O prazo de vigência do contrato citado no item anterior será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.8 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 955/2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.
- 6.2.9 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 6.2.10 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.2.11 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.2.12 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL REFERENTE AO GRUPO 13



- 7.1.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da sede da empresa;
- 7.1.2 Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responzabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
- 7.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- 7.1.2.2 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, ou CAU, devidamente atualizados;
- 7.1.2.3 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 7.1.2.4 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA.
- 7.1.3 A licitante deverá comprovar que executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.
- 7.1.3.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.1.3.2 Para comprovação da qualificação técnica operacional a licitante deverá apresentar atestados demonstrando ter executado todos os seguintes serviços e seus correspondentes quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância:
 - j) Execução de estrutura de concreto armado: 20 m³;
 - k) Execução de paredes de gesso acartonado (drywall): 200 m²;
 - I) Execução de forro em gesso acartonado (drywall): 200 m²;
 - m) Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados: 250 m²;
 - n) Execução de cobertura com telha metálica termoacústica: 200m²;
 - o) Revestimento cerâmico para piso: 200 m²;
 - p) Revestimento cerâmico para paredes: 200 m²;



- q) Execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica: 200 m²;
- r) Execução de piso em granito: 100 m².
- 7.1.4 A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens acima presentes em seus atestados de capacidade técnica, comprovando a execução dos quantitativos mínimos de cada item no formato abaixo, identificando com clareza a localização de cada quantitativo no atestado:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | TOTAL |
|------|---------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL REFERENTE AO GRUPO 13

- 7.2.1. Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) NO ITEM 7.1.2, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- 7.2.2. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados;
- 7.2.3. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica;
- 7.2.4. Para comprovação da qualificação técnica profissional a licitante deverá apresentar atestados demonstrando ter executado todos os seguintes serviços e seus correspondentes quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância:
- j) Execução de estrutura de concreto armado: 20 m³;
- k) Execução de paredes de gesso acartonado (drywall): 200 m²;
- Execução de forro em gesso acartonado (drywall): 200 m²;
- m) Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados: 250 m²;
- n) Execução de cobertura com telha metálica termoacústica: 200m²;
- o) Revestimento cerâmico para piso: 200 m²;
- p) Revestimento cerâmico para paredes: 200 m²;
- q) Execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica: 200 m²;
- r) Execução de piso em granito: 100 m².



7.2.5. A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens acima presentes em seus atestados de capacidade técnica, comprovando a execução dos quantitativos mínimos de cada item no formato abaixo, identificando com clareza a localização de cada quantitativo no atestado:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | QUANT. | PÁGINA | TOTAL |
|------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AOS GRUPOS 1 A 12

- 7.3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REFERENTES AOS GRUPOS 1 A 13

7.4.1. Comprovação que a licitante possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de cada grupo que ela for concorrer.

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1 O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão vistoriar o prédio da ALEMA. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da ALEMA para execução do objeto.
- A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.
- 8.3. Não exigir-se-á vistoria técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 FORNEFIMENTO DE MATERIAIS (GRUPOS 01 A 12)
 - 9.1.1 Fornecer o objeto em até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.
 - 9.1.2 Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante, o prazo de validade/garantia em até 10 (dez) dias a contar da notificação.
 - 9.1.3 Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
 - 9.1.4 Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.



- 9.1.5 Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
- 9.1.6 Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 9.1.7 Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 9.1.8 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 9.1.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 9.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 9.1.11 Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.1.12 Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 9.1.13 Quando o limite do convite n\u00e3o for ultrapassado o termo de contrato poder\u00e1 ser substitu\u00eddo por Ordem de Fornecimento, nota de emprenho ou outro documento h\u00e1bil.

9.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA (GRUPO 13)

- 9.2.1 Executar o objeto em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência e na proposta.
- 9.2.2 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 9.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND



do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

- 9.2.4 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 9.2.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 9.2.6 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 9.2.7 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 9.2.8 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 9.2.9 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 9.2.10 A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 9.2.11 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 9.2.12 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.2.13 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 9.2.14 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.



- 9.2.15 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.2.16 N\u00e3o transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcion\u00e1rios ou subcontratados.
- 9.2.17 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 9.2.18 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 9.2.19 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 9.2.20 Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 9.2.21 Cumprir rigorosamente prazos e cronograma de execução;
- 9.2.22 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;
- 9.2.23 Dispor, na ocasião da execução dos serviços, do aparelhamento técnico necessário para realizar reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
- 9.2.24 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Administração da Contratante;
- 9.2.25 Instruir os empregados e contratados a tratar os funcionários da Contratante com cordialidade e respeito;
- 9.2.26 Apresentar, em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de assinatura do contrato, relatório inicial de avaliação dos serviços, especificando para o contexto analisado, pontos fortes, pontos fracos e alternativas para soluções de problemas e melhorias;
- 9.2.27 Disponibilizar pessoal habilitado e devidamente equipados de instrumentos de medição, ferramental e material necessário à perfeita realização dos serviços;
- 9.2.28 Responsabilizar-se pelo armazenamento e descarte de material e de qualquer resíduo oriundo dos seus serviços, também daqueles de procedimento de descarte normatizado por órgãos competentes e/ou pela própria Contratante, em local e de maneira apropriados;
- 9.2.29 Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 9.2.30 Desenvolver os serviços com empregados próprios ou regularmente contratados, cabendo-lhe total responsabilidade por eles;



- 9.2.31 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante na execução dos serviços;
- 9.2.32 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.2.33 A medição será realizada no fim de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de vencimento do contrato.
- 9.2.34 Entregar o Relatório de Atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:
- a) Identificação do Relatório de Atividades;
- b) Data da Emissão:
- c) Número do Contrato;
- d) Número e descrição das atividades realizadas no mês referência;
- 9.2.35 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 9.2.36 Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço Relatório de Atividades assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e o material utilizado.
- 9.2.37 Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou quer em razão da mão de obra:
- 9.2.38 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar qualquer dano/ prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, também, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 9.2.39 Manter estrutura técnica capaz de solucionar, quando necessário, problemas decorrentes das intervenções realizadas;
- 9.2.40 Garantir infraestrutura de equipamentos e ferramentas de forma a agilizar os trabalhos da equipe na solução de problemas, dentro do escopo deste Termo, em tempo hábil;
- 9.2.41 Apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, ou RRT do CAU, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.



- 9.2.42 Apresentar ao Fiscal do Contrato, no caso de a licitante vencedora ser de outro Estado e não possuir "registro" no CREA do Maranhão, cópia do "visto" do CREA/MA, ou CAU se couber, na data de assinatura do contrato, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.
- 9.2.43 Manter os empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, além de certificar-se da utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais EPIs e demais itens de segurança necessários à realização dos trabalhos;
- 9.2.44 Fornecer as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 9.2.45 Fornecer, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, para cada serviço, planejamento do serviço a ser realizado, especificando equipe técnica necessária, duração, ferramentas e materiais a utilizar e cronograma de execução;
- 9.2.46 Manter atualizada, junto ao CREA-MA, Ou CAU, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA, Ou CAU se couber, em eventual fiscalização.
- 9.2.47 Manter diário de obras atualizado, no qual devem constar todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 10.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 10.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 10.5 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e/ou fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.6 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 10.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8 Atestar a execução dos serviços ou recebimento de materiais e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.



- 10.9 Exercer a fiscalização dos fornecimentos ou serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.10 Pagar o valor da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.12 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.
- 10.13 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal:
 - 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 O presente documento foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial NUINP e será assinado pelo chefe do NUINP, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, pelo Diretor de Administração e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.
- 12.2 A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.
- 12.3 Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

| São Luís, 08 de | e julho de 2020 |
|-----------------------------|-------------------------------|
| | |
| Valterlan Oliveira da Costa | Geraldo Oliveira Junior |
| Chefe do NUINP | Subdiretor de Manut. e Serviç |
| | |
| | |
| | |
| Antino Correa | Noleto Junior |
| Diretor de Ao | dministração |

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.



| São Luís, de | _ de 2020 |
|---------------------------|-----------|
| | |
| Valney de Freitas Pereira | |
| Diretor Geral | |



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | Data Base | BDI adotado |
|---|-----------|--------------------|
| Propietário : Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão | 04/2020 | 14% PARA MATERIAIS |
| Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n - Sitio Rangedor - Calhau | | 25% PARA SERVIÇOS |

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

GRUPO 01 - MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL R\$ |
|------|------------|----------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 00003779 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA | М | 100 | 10,66 | 12,15 | 1.215,00 |
| 1.2 | SINAPI | 00011193 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, 6 FLS, 120 X 150 CM (A X L) | M2 | 10 | 634,53 | 723,36 | 7.233,60 |
| 1.3 | SINAPI | 00000157 | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE | KG | 10 | 125 , 72 | 143,32 | 1.433,20 |
| 1.4 | SINAPI | 00000339 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 | М | 1000 | 0,61 | 0,70 | 700,00 |
| 1.5 | SINAPI | 00043130 | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | KG | 50 | 10,02 | 11,42 | 571,00 |
| 1.6 | SINAPI | 00000344 | ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M) | KG | 50 | 13,17 | 15,01 | 750 , 50 |
| 1.7 | SINAPI | 00000345 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | KG | 50 | 14,29 | 16,29 | 814,50 |
| 1.8 | SINAPI | 00043131 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | KG | 50 | 11,64 | 13,27 | 663,50 |
| 1.9 | SINAPI | 00003313 | ARAME PROTEGIDO COM POLIMERO PARA GABIAO, DIAMETRO 2,2 MM | KG | 50 | 27,18 | 30,99 | 1.549,50 |
| 1.10 | SINAPI | 00000369 | AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE) | М3 | 24 | 66,71 | 76 , 05 | 1.825,20 |
| 1.11 | SINAPI | 00000366 | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | М3 | 24 | 40,00 | 45,60 | 1.094,40 |



| 1.12 | SINAPI | 00000367 | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | М3 | 24 | 52,50 | 59,85 | 1.436,40 |
|------|--------|----------|---|-----|------|----------------|-----------------|----------|
| 1.13 | SINAPI | 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | М3 | 24 | 25,00 | 28,50 | 684,00 |
| 1.14 | SINAPI | 00001381 | | KG | 300 | 0,64 | 0,73 | 219,00 |
| 1.15 | SINAPI | 00034353 | ARGAMASSA COLANTE AC-II | KG | 500 | 1,28 | 1,46 | 730,00 |
| 1.16 | SINAPI | 00037595 | ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII | KG | 500 | 1,95 | 2,22 | 1.110,00 |
| 1.17 | SINAPI | 00037596 | ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E | KG | 500 | 2,90 | 3,31 | 1.655,00 |
| 1.18 | SINAPI | 00000371 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS | KG | 500 | 0,57 | 0,65 | 325,00 |
| 1.19 | SINAPI | 00037553 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE | KG | 300 | 2,17 | 2,47 | 741,00 |
| 1.20 | SINAPI | 00037552 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO | KG | 300 | 2,77 | 3,16 | 948,00 |
| 1.21 | SINAPI | 00036880 | ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA, CORES CLARAS | KG | 300 | 2,16 | 2,46 | 738,00 |
| 1.22 | SINAPI | 00034355 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO | KG | 500 | 1,77 | 2,02 | 1.010,00 |
| 1.23 | SINAPI | 00000130 | ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE | KG | 200 | 3,44 | 3,92 | 784,00 |
| 1.24 | SINAPI | 00000135 | ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA) | KG | 200 | 2 , 77 | 3,16 | 632,00 |
| 1.25 | SINAPI | 00036886 | ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO | KG | 500 | 0,68 | 0,78 | 390,00 |
| 1.26 | SINAPI | 00000374 | ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES | KG | 500 | 0,49 | 0,56 | 280,00 |
| 1.27 | SINAPI | 00006081 | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) | МЗ | 100 | 28,35 | 32,32 | 3.232,00 |
| 1.28 | SINAPI | 00007266 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM | MIL | 10 | 437,50 | 498 , 75 | 4.987,50 |
| 1.29 | SINAPI | 00007269 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM | UN | 5000 | 0,29 | 0,33 | 1.650,00 |
| 1.30 | SINAPI | 00007271 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM | UN | 5000 | 0,43 | 0,49 | 2.450,00 |
| 1.31 | SINAPI | 00007268 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM | UN | 5000 | 0,62 | 0,71 | 3.550,00 |
| 1.32 | SINAPI | 00034583 | BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM | М2 | 10 | 68 , 23 | 77 , 78 | 777,80 |
| 1.33 | SINAPI | 00034584 | BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM, *67 X 50* CM | М2 | 10 | 38 , 19 | 43,54 | 435,40 |
| 1.34 | SINAPI | 00038124 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML | UN | 30 | 23,25 | 26 , 51 | 795,30 |
| 1.35 | SINAPI | 00000013 | ESTOPA | KG | 20 | 10,39 | 11,84 | 236,80 |



| | 1 | 1 | T | T | 1 | | | |
|------|--------|----------|---|------|------|----------------|----------------|----------|
| 1.36 | SINAPI | 00004734 | SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | М3 | 24 | 79,63 | 90,78 | 2.178,72 |
| 1.37 | SINAPI | 00004720 | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | М3 | 48 | 79,47 | 90,60 | 4.348,80 |
| 1.38 | SINAPI | 00004721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | М3 | 48 | 62,24 | 70 , 95 | 3.405,60 |
| 1.39 | SINAPI | 00004718 | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | М3 | 48 | 62,24 | 70 , 95 | 3.405,60 |
| 1.40 | SINAPI | 00004722 | PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | М3 | 48 | 62,24 | 70 , 95 | 3.405,60 |
| 1.41 | SINAPI | 00001380 | CIMENTO BRANCO | KG | 200 | 3,11 | 3 , 55 | 710,00 |
| 1.42 | SINAPI | 00010511 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) | 50KG | 100 | 26 , 50 | 30,21 | 3.021,00 |
| 1.43 | SINAPI | 00013284 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 | KG | 3000 | 0,44 | 0,50 | 1.500,00 |
| 1.44 | SINAPI | 00001382 | CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 | 50KG | 100 | 25 , 53 | 29,10 | 2.910,00 |
| 1.45 | SINAPI | 00003733 | LADRILHO HIDRAULICO, *20 x 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO) | M2 | 50 | 48,12 | 54,86 | 2.743,00 |
| 1.46 | SINAPI | 00003731 | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL | М2 | 50 | 44,67 | 50 , 92 | 2.546,00 |
| 1.47 | SINAPI | 00038137 | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL | М2 | 50 | 44,93 | 51,22 | 2.561,00 |
| 1.48 | SINAPI | 00038135 | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO | M2 | 50 | 56,96 | 64,93 | 3.246,50 |
| 1.49 | SINAPI | 00038138 | LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, MILANO, NATURAL | М2 | 50 | 44,12 | 50,30 | 2.515,00 |
| 1.50 | SINAPI | 00034356 | REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO | KG | 50 | 3,66 | 4,17 | 208,50 |
| 1.51 | SINAPI | 00034357 | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO | KG | 100 | 4,07 | 4,64 | 464,00 |
| 1.52 | SINAPI | 00037329 | REJUNTE EPOXI BRANCO | KG | 10 | 56 , 71 | 64 , 65 | 646,50 |
| 1.53 | SINAPI | 00037398 | REJUNTE EPOXI COR | KG | 10 | 72 , 58 | 82 , 74 | 827,40 |
| 1.54 | SINAPI | 00034802 | GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,17 M (C X L X A) FIO 2 MM | UN | 2 | 1.173,69 | 1.338,01 | 2.676,02 |
| 1.55 | SINAPI | 00004013 | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M | М2 | 50 | 5,27 | 6,01 | 300,50 |
| 1.57 | SINAPI | 00004012 | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M | M2 | 50 | 11,81 | 13,46 | 673,00 |
| 1.59 | SINAPI | 00004801 | PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA | M2 | 20 | 53 , 95 | 61,50 | 1.230,00 |



| 1 (1 | GTMA DT | 00004796 | DIGG DE DODDIGUI EDIGIDO OU | 240 | 20 | 140.04 | 170 10 | |
|------|---------|----------|---|-----|-----|--------|-----------------|----------|
| 1.61 | SINAPI | 00004796 | PISO DE BORRACHA FRISADO OU PASTILHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, PARA ARGAMASSA | M2 | 20 | 149,24 | 170,13 | 3.402,60 |
| 1.63 | SINAPI | 00001292 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | M2 | 50 | 53,51 | 61,00 | 3.050,00 |
| 1.65 | SINAPI | 00001287 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M2 | 50 | 26,25 | 29,93 | 1.496,50 |
| 1.67 | SINAPI | 00010840 | PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO AMENDOA/ AMARELO CAPRI/ AMARELO DOURADO CARIOCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM | М2 | 10 | 327,50 | 373 , 35 | 3.733,50 |
| 1.69 | SINAPI | 00010841 | PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM | M2 | 10 | 247,16 | 281,76 | 2.817,60 |
| 1.71 | SINAPI | 00025980 | PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM | M2 | 20 | 315,82 | 360,03 | 7.200,60 |
| 1.73 | SINAPI | 00010842 | PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM | M2 | 10 | 357,02 | 407,00 | 4.070,00 |
| 1.75 | SINAPI | 00021108 | PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | М2 | 100 | 71,32 | 81,30 | 8.130,00 |
| 1.77 | SINAPI | 00038195 | PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | М2 | 100 | 84,23 | 96,02 | 9.602,00 |
| 1.79 | SINAPI | 00038181 | PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA | M2 | 10 | 164,03 | 186,99 | 1.869,90 |
| 1.81 | SINAPI | 00038182 | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA | M2 | 10 | 156,24 | 178,11 | 1.781,10 |
| 1.83 | SINAPI | 00038186 | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA | M2 | 8 | 406,14 | 463,00 | 3.704,00 |
| 1.85 | SINAPI | 00038185 | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA | M2 | 8 | 361,61 | 412,24 | 3.297,92 |
| 1.87 | SINAPI | 00034379 | JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UN | 2 | 153,93 | 175,48 | 350,96 |
| 1.89 | SINAPI | 00034371 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UN | 2 | 418,52 | 477,11 | 954,22 |
| 1.91 | SINAPI | 00034372 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UN | 2 | 482,84 | 550,44 | 1.100,88 |



| 1.93 | SINAPI | 00036896 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO | UN | 2 | 199,15 | 227,03 | 454,06 |
|-------|--------|----------|--|----|------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1.95 | SINAPI | 00000599 | JANELA FIXA EM ALUMINIO, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | М2 | 2 | 172 , 70 | 196,88 | 393,76 |
| 1.97 | SINAPI | 00001339 | COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO | KG | 10 | 23,41 | 26 , 69 | 266,90 |
| 1.99 | SINAPI | 00011849 | COLA BRANCA BASE PVA | L | 10 | 11,05 | 12,60 | 126,00 |
| 1.101 | SINAPI | 00003777 | LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA | М2 | 500 | 1,28 | 1,46 | 730,00 |
| 1.103 | SINAPI | 00037458 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM | М | 50 | 2,82 | 3 , 21 | 160,50 |
| 1.105 | SINAPI | 00037454 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM | М | 50 | 0,74 | 0,84 | 42,00 |
| 1.107 | SINAPI | 00037455 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM | М | 50 | 1,24 | 1,41 | 70,50 |
| 1.109 | SINAPI | 00037459 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM | М | 20 | 3,96 | 4,51 | 90,20 |
| 1.111 | SINAPI | 00007175 | TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2 | UN | 1000 | 0,73 | 0,83 | 830,00 |
| 1.113 | SINAPI | 00034458 | TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) | UN | 20 | 115,25 | 131,39 | 2.627,80 |
| 1.115 | SINAPI | 00034480 | TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO) | UN | 20 | 199,02 | 226,88 | 4.537,60 |
| 1.117 | SINAPI | 00007190 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO) | UN | 20 | 7,83 | 8 , 93 | 178,60 |
| 1.119 | SINAPI | 00034425 | TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO) | UN | 20 | 76,91 | 87 , 68 | 1.753,60 |
| 1.121 | SINAPI | 00010731 | PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E= *1 CM | М2 | 20 | 25,38 | 28,93 | 578 , 60 |
| 1.123 | SINAPI | 00004704 | PEDRA ARDOSIA, CINZA, 20 X 40 CM, E= *1 CM | М2 | 20 | 22,90 | 26,11 | 522,20 |
| 1.125 | SINAPI | 00010730 | PEDRA ARDOSIA, CINZA, 30 X 30, E= *1 CM | М2 | 20 | 24,54 | 27 , 98 | 559 , 60 |
| 1.127 | SINAPI | 00004730 | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | М3 | 20 | 65 , 07 | 74,18 | 1.483,60 |
| 1.129 | SINAPI | 00004708 | PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA | М2 | 20 | 92,03 | 104,91 | 2.098,20 |
| 1.131 | SINAPI | 00004712 | PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM | M2 | 20 | 44,99 | 51,29 | 1.025,80 |
| 1.133 | SINAPI | 00038124 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML | UN | 30 | 23,25 | 26,51 | 795 , 30 |
| 1.135 | SINAPI | 00000134 | GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL | KG | 100 | 1,42 | 1,62 | 162,00 |



| | | | | | | | TOTAL | 178.266,69 |
|-------|--------|----------|--|----|------|--------|--------|-----------------|
| 1.167 | SINAPI | 00005104 | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) | KG | 10 | 46,94 | 53,51 | 535,10 |
| 1.165 | SINAPI | 00036882 | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM | M2 | 10 | 172,58 | 196,74 | 1.967,40 |
| 1.163 | SINAPI | 00004329 | PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2" | UN | 200 | 1,50 | 1,71 | 342,00 |
| 1.161 | SINAPI | 00004358 | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM | UN | 200 | 1,40 | 1,60 | 320,00 |
| 1.159 | SINAPI | 00004333 | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM | UN | 1000 | 0,18 | 0,21 | 210,00 |
| 1.157 | SINAPI | 00011960 | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM | UN | 1000 | 0,10 | 0,11 | 110,00 |
| 1.155 | SINAPI | 00004346 | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA | UN | 100 | 7,03 | 8,01 | 801,00 |
| 1.153 | SINAPI | 00004377 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM | UN | 1000 | 0,13 | 0,15 | 150,00 |
| 1.151 | SINAPI | 00011964 | PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM | UN | 50 | 1,65 | 1,88 | 94,00 |
| 1.149 | SINAPI | 00011963 | PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM | UN | 50 | 6,56 | 7,48 | 374,00 |
| 1.147 | SINAPI | 00039323 | MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M | M2 | 20 | 18,50 | 21,09 | 421,80 |
| 1.145 | SINAPI | 00004017 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | M2 | 20 | 74,46 | 84,88 | 1.697,60 |
| 1.143 | SINAPI | 00011621 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952) | M2 | 20 | 40,27 | 45,91 | 918,20 |
| 1.141 | SINAPI | 00039696 | MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM | M2 | 50 | 4,66 | 5,31 | 265,50 |
| 1.139 | SINAPI | 00039398 | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS | UN | 5 | 101,36 | 115,55 | 577 , 75 |
| 1.137 | SINAPI | 00037591 | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | UN | 20 | 11,55 | 13,17 | 263,40 |



| ITEM | REFE | RENCIA | | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|----------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 00001344 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 6 MM | UN | 20 | 35,55 | 40,53 | 810,60 |
| 2.2 | SINAPI | 00001350 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM | UN | 10 | 47,00 | 53,58 | 535,80 |
| 2.3 | SINAPI | 00011367 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA | M2 | 10 | 99,20 | 113,09 | 1.130,90 |
| 2.4 | SINAPI | 00000183 | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 30 | 197,50 | 225,15 | 6.754,50 |
| 2.5 | SINAPI | 00000184 | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 20 | 130,53 | 148,80 | 2.976,00 |
| 2.6 | SINAPI | 00000195 | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 20 | 160,44 | 182,90 | 3.658,00 |
| 2.7 | SINAPI | 00000194 | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | JG | 20 | 87,21 | 99,42 | 1.988,40 |
| 2.8 | SINAPI | 00020001 | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | JG | 20 | 159,88 | 182,26 | 3.645,20 |
| 2.9 | SINAPI | 00020212 | CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 13,39 | 15,26 | 3.052,00 |
| 2.10 | SINAPI | 00004430 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 8,50 | 9,69 | 1.938,00 |
| 2.11 | SINAPI | 00004400 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 10,73 | 12,23 | 2.446,00 |
| 2.12 | SINAPI | 00004500 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 100 | 16,11 | 18,37 | 1.837,00 |
| 2.13 | SINAPI | 00004513 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 100 | 4,32 | 4,92 | 492,00 |



| | 1 | 1 | | 1 | | | | |
|------|--------|----------|--|----|-----|----------------|----------------|-----------------|
| 2.14 | SINAPI | 00004496 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 100 | 5 , 76 | 6 , 57 | 657,00 |
| 2.15 | SINAPI | 00001338 | CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM | M2 | 40 | 23,35 | 26,62 | 1.064,80 |
| 2.16 | SINAPI | 00001340 | CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM | М2 | 40 | 26 , 99 | 30,77 | 1.230,80 |
| 2.17 | SINAPI | 00001341 | CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM | M2 | 40 | 26 , 00 | 29,64 | 1.185,60 |
| 2.18 | SINAPI | 00011134 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), $E=10$ MM, DE *1,60 X 2,20* M | М2 | 40 | 28 , 55 | 32,55 | 1.302,00 |
| 2.19 | SINAPI | 00011135 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M | M2 | 40 | 34,80 | 39,67 | 1.586,80 |
| 2.20 | SINAPI | 00011136 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE * 1,60 X 2,20 * M | М2 | 40 | 37 , 64 | 42,91 | 1.716,40 |
| 2.21 | SINAPI | 00034743 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE *1,60 X 2,20* M | М2 | 50 | 47 , 92 | 54,63 | 2.731,50 |
| 2.22 | SINAPI | 00011137 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE *1,60 X 2,20* M | M2 | 50 | 53,44 | 60,92 | 3.046,00 |
| 2.23 | SINAPI | 00034746 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M | M2 | 50 | 15,68 | 17,88 | 894,00 |
| 2.24 | SINAPI | 00001360 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M | М2 | 20 | 19,37 | 22,08 | 441,60 |
| 2.25 | SINAPI | 00001346 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM | М2 | 20 | 20,40 | 23,26 | 465 , 20 |
| 2.26 | SINAPI | 00001345 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM | M2 | 20 | 33,06 | 37,69 | 753 , 80 |
| 2.27 | SINAPI | 00034659 | CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 29 , 54 | 33,68 | 673 , 60 |
| 2.28 | SINAPI | 00034514 | CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 32 , 72 | 37,30 | 746,00 |
| 2.29 | SINAPI | 00034667 | CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 21 , 59 | 24,61 | 492,20 |
| 2.30 | SINAPI | 00034664 | CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 33 , 89 | 38,63 | 772,60 |
| 2.31 | SINAPI | 00034665 | CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 42 , 07 | 47 , 96 | 959,20 |
| 2.32 | SINAPI | 00034671 | CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 23 , 78 | 27,11 | 542,20 |
| 2.33 | SINAPI | 00034672 | CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 20 | 25 , 08 | 28,59 | 571,80 |
| 2.34 | SINAPI | 00034674 | CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M | М2 | 30 | 40,69 | 46,39 | 1.391,70 |



| | 1 | | T | | | | | |
|------|--------|----------|--|----|-----|---------------|--------|-------------------|
| 2.35 | SINAPI | 00020205 | RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 2,19 | 2,50 | 500,00 |
| 2.36 | SINAPI | 00004412 | RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 1,38 | 1,57 | 314,00 |
| 2.37 | SINAPI | 00004408 | RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 1,87 | 2,13 | 426,00 |
| 2.38 | SINAPI | 00004505 | RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 200 | 2,21 | 2,52 | 504,00 |
| 2.39 | SINAPI | 00020213 | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 17,35 | 19,78 | 989 , 00 |
| 2.40 | SINAPI | 00020211 | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 25,63 | 29,22 | 1.461,00 |
| 2.41 | SINAPI | 00004472 | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 22,41 | 25,55 | 1.277,50 |
| 2.42 | SINAPI | 00006178 | TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM | M2 | 20 | 168,84 | 192,48 | 3.849,60 |
| 2.43 | SINAPI | 00006182 | TABUA DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *20 X 2* CM | M2 | 20 | 226,19 | 257,86 | 5.157,20 |
| 2.44 | SINAPI | 00003993 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M2 | 50 | 84,08 | 95,85 | 4.792 , 50 |
| 2.45 | SINAPI | 00003990 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 20 | 18,58 | 21,18 | 423,60 |
| 2.46 | SINAPI | 00003992 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 22,81 | 26,00 | 1.300,00 |
| 2.47 | SINAPI | 00004509 | TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 2,71 | 3,09 | 154 , 50 |
| 2.48 | SINAPI | 00006194 | TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 3,68 | 4,20 | 210,00 |
| 2.49 | SINAPI | 00006193 | TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 8 , 85 | 10,09 | 504 , 50 |
| 2.50 | SINAPI | 00011844 | PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 42,94 | 48,95 | 2.447,50 |
| 2.51 | SINAPI | 00004465 | PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 41,15 | 46,91 | 2.345,50 |
| 2.52 | SINAPI | 00004470 | PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 67,95 | 77,46 | 3.873,00 |



| | | 1 | | ı | 1 | T | | |
|------|--------|----------|---|----|----|----------------|-----------------|----------|
| 2.53 | SINAPI | 00014580 | PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 50 | 53 , 59 | 61,09 | 3.054,50 |
| 2.54 | SINAPI | 00035274 | PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 20 | 31,63 | 36,06 | 721,20 |
| 2.55 | SINAPI | 00035275 | PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 20 | 67,55 | 77,01 | 1.540,20 |
| 2.56 | SINAPI | 00035276 | PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | М | 20 | 110,45 | 125,91 | 2.518,20 |
| 2.57 | SINAPI | 00039482 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | UN | 10 | 416,66 | 474 , 99 | 4.749,90 |
| 2.58 | SINAPI | 00039483 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | UN | 10 | 397,40 | 453,04 | 4.530,40 |
| 2.59 | SINAPI | 00039484 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | UN | 10 | 401,19 | 457,36 | 4.573,60 |
| 2.60 | SINAPI | 00039485 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | UN | 10 | 420,15 | 478,97 | 4.789,70 |
| 2.61 | SINAPI | 00039494 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | UN | 10 | 401,51 | 457 , 72 | 4.577,20 |
| 2.62 | SINAPI | 00039496 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | UN | 10 | 431,66 | 492,09 | 4.920,90 |
| 2.63 | SINAPI | 00039499 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | UN | 10 | 605,11 | 689,83 | 6.898,30 |
| 2.64 | SINAPI | 00011365 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | UN | 5 | 121,69 | 138,73 | 693,65 |
| 2.65 | SINAPI | 00011366 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, | UN | 5 | 128,78 | 146,81 | 734,05 |



| | | | NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | | | | |
|------|--------|----------|---|---|--------|--------|------------|
| 2.66 | SINAPI | 00004989 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | 2 | 257,42 | 293,46 | 586,92 |
| | | | | | | TOTAL | 129.907,32 |

GRUPO 03 - MATERIAIS: FERRAGENS PARA MADEIRA

| ITEM | REF | ERENCIA | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|----------|--|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 00002418 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UN | 40 | 10,15 | 11,57 | 462,80 |
| 3.2 | SINAPI | 00011523 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE, COM FUROS PARA FIXAR PARAFUSOS, *30 X 90* MM (LARGURA X ALTURA) | UN | 10 | 12,67 | 14,44 | 144,40 |
| 3.3 | SINAPI | 00002432 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UN | 20 | 21,88 | 24,94 | 498,80 |
| 3.4 | SINAPI | 00002433 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS | UN | 20 | 7,41 | 8,45 | 169,00 |
| 3.5 | SINAPI | 00002420 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UN | 20 | 12,73 | 14,51 | 290,20 |
| 3.6 | SINAPI | 00011447 | DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UN | 20 | 25,16 | 28,68 | 573 , 60 |
| 3.7 | SINAPI | 00011480 | FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM, COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA | CJ | 10 | 52,05 | 59,34 | 593,40 |
| 3.8 | SINAPI | 00003103 | FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV | UN | 5 | 54 , 33 | 61,94 | 309,70 |
| 3.9 | SINAPI | 00011481 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO | UN | 20 | 16,39 | 18,68 | 373,60 |
| 3.10 | SINAPI | 00003097 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 10 | 33,67 | 38,38 | 383,80 |



| | Т | 1 | | | | 1 | | |
|------|--------|----------|---|----|-----|-------|-------|-----------------|
| 3.11 | SINAPI | 00038153 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 10 | 30,88 | 35,20 | 352,00 |
| 3.12 | SINAPI | 00003099 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 20 | 53,86 | 61,40 | 1.228,00 |
| 3.13 | SINAPI | 00003080 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 20 | 45,00 | 51,30 | 1.026,00 |
| 3.14 | SINAPI | 00003081 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 20 | 68,10 | 77,63 | 1.552,60 |
| 3.15 | SINAPI | 00038151 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA | CJ | 20 | 42,64 | 48,61 | 972 , 20 |
| 3.16 | SINAPI | 00011479 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO | UN | 10 | 24,79 | 28,26 | 282,60 |
| 3.17 | SINAPI | 00011468 | FECHADURA DE SOBREPOR, CROMADA, COM CILINDRO REDONDO, PARA ARMARIO E GAVETA DE MADEIRA, COM PORTA DE APROXIMADAMENTE 20 MM | UN | 10 | 9,19 | 10,48 | 104,80 |
| 3.18 | SINAPI | 00038165 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 10 | 53,10 | 60,53 | 605,30 |
| 3.19 | SINAPI | 00011461 | FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS | UN | 10 | 4,78 | 5,45 | 54,50 |
| 3.20 | SINAPI | 00003106 | FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 6", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS | UN | 10 | 3,63 | 4,14 | 41,40 |
| 3.21 | SINAPI | 00003107 | FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS | UN | 10 | 3,05 | 3,48 | 34,80 |
| 3.22 | SINAPI | 00001607 | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | CJ | 500 | 0,22 | 0,25 | 125,00 |
| 3.23 | SINAPI | 00011467 | CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA | UN | 10 | 14,67 | 16,72 | 167,20 |
| 3.24 | SINAPI | 00038169 | CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO | CJ | 10 | 60,86 | 69,38 | 693 , 80 |



| 3.25 | SINAPI | 00011561 | MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM | UN | 25 | 139,28 | 158 , 78 | 3.969,50 |
|------|--------|----------|---|----|----|----------------|-----------------|-----------------|
| 3.26 | SINAPI | 00011560 | MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM | UN | 5 | 118,54 | 135,14 | 675,70 |
| 3.27 | SINAPI | 00040304 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 20 | 15,06 | 17,17 | 343,40 |
| 3.28 | SINAPI | 00005065 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | KG | 20 | 23,22 | 26 , 47 | 529,40 |
| 3.29 | SINAPI | 00005072 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17) | KG | 20 | 21,48 | 24,49 | 489,80 |
| 3.30 | SINAPI | 00005074 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) | KG | 20 | 13 , 67 | 15 , 58 | 311,60 |
| 3.31 | SINAPI | 00005071 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) | KG | 20 | 12,20 | 13,91 | 278 , 20 |
| 3.32 | SINAPI | 00040568 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 20 | 12,30 | 14,02 | 280,40 |
| 3.33 | SINAPI | 00021142 | ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO | UN | 10 | 28,28 | 32,24 | 322,40 |
| | | | | | | | TOTAL | 18.239,90 |

GRUPO 04 - MATERIAIS: HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

| ITEM | REFE | RENCIA | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|----------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 00021114 | ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G | UN | 10 | 12,67 | 14,44 | 144,40 |
| 4.2 | SINAPI | 00000119 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | UN | 10 | 5,00 | 5 , 70 | 57,00 |
| 4.3 | SINAPI | 00020080 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | UN | 10 | 14,33 | 16,34 | 163,40 |
| 4.4 | SINAPI | 00000122 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 10 | 45,16 | 51,48 | 514,80 |
| 4.5 | SINAPI | 00011761 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO | UN | 30 | 50,86 | 57 , 98 | 1.739,40 |
| 4.6 | SINAPI | 00000377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UN | 50 | 23,90 | 27,25 | 1.362,50 |
| 4.7 | SINAPI | 00007588 | AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V | UN | 5 | 39,90 | 45,49 | 227,45 |
| 4.8 | SINAPI | 00010422 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | UN | 20 | 311,69 | 355,33 | 7.106,60 |
| 4.9 | SINAPI | 00010420 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA | UN | 10 | 116,90 | 133,27 | 1.332,70 |
| 4.10 | SINAPI | 00010421 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA COR | UN | 10 | 156,45 | 178,35 | 1.783,50 |



| 6.639,50 | 663,95 | 582,41 | 10 | UN | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO | 00036520 | SINAPI | 4.11 |
|-----------------|--------|---------------|-----|----|--|----------|--------|------|
| 78,70 | 7,87 | 6 , 90 | 10 | UN | BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L | 00000010 | SINAPI | 4.12 |
| 408,12 | 204,06 | 179,00 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | 00001746 | SINAPI | 4.13 |
| 542,68 | 271,34 | 238,02 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M | 00001748 | SINAPI | 4.14 |
| 786 , 28 | 393,14 | 344,86 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M | 00001749 | SINAPI | 4.15 |
| 398,94 | 199,47 | 174,97 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20 * M | 00037412 | SINAPI | 4.16 |
| 474 , 38 | 237,19 | 208,06 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M | 00001745 | SINAPI | 4.17 |
| 1.108,56 | 554,28 | 486,21 | 2 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M | 00001750 | SINAPI | 4.18 |
| 62,00 | 0,62 | 0,54 | 100 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA | 00000107 | SINAPI | 4.19 |
| 30,40 | 0,76 | 0,67 | 40 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | 00000065 | SINAPI | 4.20 |
| 31,40 | 1,57 | 1,38 | 20 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA | 00000108 | SINAPI | 4.21 |
| 50,12 | 12,53 | 10,99 | 4 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | 00000097 | SINAPI | 4.22 |
| 67,52 | 16,88 | 14,81 | 4 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | 00000098 | SINAPI | 4.23 |
| 40,98 | 20,49 | 17,97 | 2 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | 00000099 | SINAPI | 4.24 |
| 866,40 | 14,44 | 12,67 | 60 | UN | ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G | 00021114 | SINAPI | 4.25 |
| 684,00 | 5,70 | 5,00 | 120 | UN | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | 00000119 | SINAPI | 4.26 |
| 74,00 | 1,48 | 1,30 | 50 | UN | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688) | 00000295 | SINAPI | 4.27 |
| 77,00 | 1,54 | 1,35 | 50 | UN | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) | 00000296 | SINAPI | 4.28 |
| 109,00 | 2,18 | 1,91 | 50 | UN | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688) | 00000297 | SINAPI | 4.29 |
| 137,00 | 2,74 | 2,40 | 50 | UN | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) | 00000301 | SINAPI | 4.30 |



| 4.31 | SINAPI | 00011761 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO | UN | 40 | 50,86 | 57 , 98 | 2.319,20 |
|------|--------|----------|--|----|-----|---------------|----------------|----------------|
| 4.32 | SINAPI | 00000377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UN | 40 | 23,90 | 27,25 | 1.090,00 |
| 4.33 | SINAPI | 00010422 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | UN | 10 | 311,69 | 355,33 | 3.553,30 |
| 4.34 | SINAPI | 00036520 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO | UN | 8 | 582,41 | 663,95 | 5.311,60 |
| 4.35 | SINAPI | 00000828 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 0,32 | 0,36 | 36,00 |
| 4.36 | SINAPI | 00000829 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 0,68 | 0,78 | 78 , 00 |
| 4.37 | SINAPI | 00000812 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 1,49 | 1,70 | 170,00 |
| 4.38 | SINAPI | 00000819 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 2,44 | 2,78 | 278,00 |
| 4.39 | SINAPI | 00000818 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 4,11 | 4,69 | 469,00 |
| 4.40 | SINAPI | 00000823 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100 | 12,39 | 14,12 | 1.412,00 |
| 4.41 | SINAPI | 00001191 | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 0,82 | 0,93 | 37,20 |
| 4.42 | SINAPI | 00001185 | CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 0,94 | 1,07 | 42,80 |
| 4.43 | SINAPI | 00001189 | CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | 1,63 | 1,86 | 18,60 |
| 4.44 | SINAPI | 00001193 | CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | 3,14 | 3,58 | 35,80 |
| 4.45 | SINAPI | 00001194 | CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 32 | 5 , 94 | 6 , 77 | 216,64 |
| 4.46 | SINAPI | 00001195 | CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 8 | 8 , 93 | 10,18 | 81,44 |
| 4.47 | SINAPI | 00001204 | CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 8 | 16,24 | 18,51 | 148,08 |
| 4.48 | SINAPI | 00001367 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V) | UN | 4 | 190,84 | 217,56 | 870,24 |
| 4.49 | SINAPI | 00006142 | CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE | UN | 10 | 5,29 | 6,03 | 60,30 |
| 4.50 | SINAPI | 00001927 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 50 | 1,80 | 2,05 | 102,50 |
| 4.51 | SINAPI | 00001923 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 50 | 2,94 | 3,35 | 167,50 |
| 4.52 | SINAPI | 00001929 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 50 | 4,82 | 5,49 | 274,50 |
| 4.53 | SINAPI | 00001930 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 9,35 | 10,66 | 213,20 |



| | • | | | | | | Ţ | |
|------|--------|----------|--|----|----|--------|---------------|-----------------|
| 4.54 | SINAPI | 00001924 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 16,12 | 18,38 | 367 , 60 |
| 4.55 | SINAPI | 00001922 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 23,95 | 27,30 | 546,00 |
| 4.56 | SINAPI | 00001956 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 50 | 2,33 | 2,66 | 133,00 |
| 4.57 | SINAPI | 00001957 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 50 | 5,30 | 6,04 | 302,00 |
| 4.58 | SINAPI | 00001958 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 9,42 | 10,74 | 214,80 |
| 4.59 | SINAPI | 00001959 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 11,48 | 13,09 | 261,80 |
| 4.60 | SINAPI | 00001925 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 28,39 | 32,36 | 647,20 |
| 4.61 | SINAPI | 00001960 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 20 | 40,36 | 46,01 | 920,20 |
| 4.62 | SINAPI | 00001875 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 5 | 2,93 | 3,34 | 16,70 |
| 4.63 | SINAPI | 00001874 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UN | 5 | 2,42 | 2 , 76 | 13,80 |
| 4.64 | SINAPI | 00001884 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UN | 10 | 2,15 | 2,45 | 24,50 |
| 4.65 | SINAPI | 00001879 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UN | 10 | 1,42 | 1,62 | 16,20 |
| 4.66 | SINAPI | 00038190 | DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL | UN | 80 | 348,21 | 396,96 | 31.756,80 |
| 4.67 | SINAPI | 00011684 | ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM | UN | 50 | 20,88 | 23,80 | 1.190,00 |
| 4.68 | SINAPI | 00011681 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UN | 50 | 4,36 | 4,97 | 248,50 |
| 4.69 | SINAPI | 00003516 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 12 | 0,71 | 0,81 | 9 , 72 |
| 4.70 | SINAPI | 00003517 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 2,50 | 2,85 | 57,00 |
| 4.71 | SINAPI | 00003515 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 4,31 | 4,91 | 98,20 |
| 4.72 | SINAPI | 00020147 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 4,64 | 5,29 | 105,80 |
| 4.73 | SINAPI | 00003524 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 5,50 | 6,27 | 125,40 |
| 4.74 | SINAPI | 00003528 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 12 | 5,64 | 6,43 | 77,16 |
| 4.75 | SINAPI | 00037951 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 12 | 1,46 | 1,66 | 19,92 |
| 4.76 | SINAPI | 00003518 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 12 | 2,14 | 2,44 | 29,28 |
| 4.77 | SINAPI | 00003519 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 12 | 5,07 | 5 , 78 | 69 , 36 |



| | | • | | | | | | |
|-------|--------|----------|---|----|----|--------|--------|-----------------|
| 4.78 | SINAPI | 00003520 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 40 | 5,68 | 6,48 | 259,20 |
| 4.79 | SINAPI | 00037950 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 34,99 | 39,89 | 797 , 80 |
| 4.80 | SINAPI | 00037949 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 1,28 | 1,46 | 29,20 |
| 4.81 | SINAPI | 00003526 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 1,72 | 1,96 | 39,20 |
| 4.82 | SINAPI | 00003509 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 4,46 | 5,08 | 101,60 |
| 4.83 | SINAPI | 00003542 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80 | 0,40 | 0,46 | 36,80 |
| 4.84 | SINAPI | 00003529 | | UN | 80 | 0,55 | 0,63 | 50,40 |
| 4.85 | SINAPI | 00003536 | | UN | 80 | 1,66 | 1,89 | 151,20 |
| 4.86 | SINAPI | 00003535 | | UN | 32 | 3,94 | 4,49 | 143,68 |
| 4.87 | SINAPI | 00003540 | | UN | 40 | 4,26 | 4,86 | 194,40 |
| 4.88 | SINAPI | 00003539 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 32 | 18,49 | 21,08 | 674,56 |
| 4.89 | SINAPI | 00003499 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 0,67 | 0,76 | 30,40 |
| 4.90 | SINAPI | 00003500 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 1,13 | 1,29 | 51,60 |
| 4.91 | SINAPI | 00003501 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 3,29 | 3,75 | 150,00 |
| 4.92 | SINAPI | 00003502 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40 | 4,68 | 5,34 | 213,60 |
| 4.93 | SINAPI | 00003477 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 21,70 | 24,74 | 494,80 |
| 4.94 | SINAPI | 00003511 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 69,43 | 79,15 | 1.583,00 |
| 4.95 | SINAPI | 00003659 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 11,10 | 12,65 | 253,00 |
| 4.96 | SINAPI | 00003660 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 10 | 16,00 | 18,24 | 182,40 |
| 4.97 | SINAPI | 00003662 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 20 | 6,04 | 6,89 | 137,80 |
| 4.98 | SINAPI | 00010427 | LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52 X 45* CM | UN | 5 | 213,90 | 243,85 | 1.219,25 |
| 4.99 | SINAPI | 00010428 | LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA COR COM LADRAO *52 X 45* CM | UN | 5 | 217,09 | 247,48 | 1.237,40 |
| 4.100 | SINAPI | 00003854 | | UN | 50 | 5,86 | 6,68 | 334,00 |
| 4.101 | SINAPI | 00003873 | | UN | 50 | 7,75 | 8,84 | 442,00 |
| 4.102 | SINAPI | 00038021 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 25 | 18,54 | 21,14 | 528,50 |
| 4.103 | SINAPI | 00003847 | | UN | 20 | 21,05 | 24,00 | 480,00 |



| Г | T | | | | 1 | | | |
|-------|--------|----------|---|----|----|--------|---------------|-----------------|
| 4.104 | SINAPI | 00038022 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 32,88 | 37,48 | 749,60 |
| 4.105 | SINAPI | 00003893 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 11,54 | 13,16 | 329,00 |
| 4.106 | SINAPI | 00003848 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 7,01 | 7,99 | 199,75 |
| 4.107 | SINAPI | 00003895 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 7,63 | 8 , 70 | 217,50 |
| 4.108 | SINAPI | 00003861 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 0,49 | 0,56 | 28,00 |
| 4.109 | SINAPI | 00003904 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 0,59 | 0,67 | 33,50 |
| 4.110 | SINAPI | 00003903 | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 1,46 | 1,66 | 83,00 |
| 4.111 | SINAPI | 00003862 | LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 2,97 | 3,39 | 169,50 |
| 4.112 | SINAPI | 00003863 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 3,49 | 3,98 | 199,00 |
| 4.113 | SINAPI | 00003864 | LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 9,09 | 10,36 | 518,00 |
| 4.114 | SINAPI | 00003865 | LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 15,82 | 18,03 | 360 , 60 |
| 4.115 | SINAPI | 00003899 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 4,33 | 4,94 | 123,50 |
| 4.116 | SINAPI | 00003897 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 0,91 | 1,04 | 26,00 |
| 4.117 | SINAPI | 00003875 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 1,97 | 2,25 | 56,25 |
| 4.118 | SINAPI | 00003898 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 25 | 3,73 | 4,25 | 106,25 |
| 4.119 | SINAPI | 00003855 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" | UN | 20 | 3,89 | 4,43 | 88,60 |
| 4.120 | SINAPI | 00003874 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" | UN | 20 | 4,12 | 4,70 | 94,00 |
| 4.121 | SINAPI | 00003870 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" | UN | 80 | 5,12 | 5,84 | 467,20 |
| 4.122 | SINAPI | 00010430 | MICTORIO SIFONADO LOUCA COR SEM COMPLEMENTOS | UN | 20 | 286,21 | 326,28 | 6.525,60 |
| 4.123 | SINAPI | 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) | UN | 4 | 16,53 | 18,84 | 75 , 36 |
| 4.124 | SINAPI | 00004895 | PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 0,41 | 0,47 | 11,75 |
| 4.125 | SINAPI | 00004896 | PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 25 | 0,62 | 0,71 | 17,75 |
| 4.126 | SINAPI | 00011737 | PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 150 MM (NBR 5688) | UN | 10 | 4,90 | 5 , 59 | 55,90 |
| 4.127 | SINAPI | 00011738 | PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688) | UN | 20 | 7,97 | 9,09 | 181,80 |
| 4.128 | SINAPI | 00011709 | RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS | UN | 5 | 37,00 | 42,18 | 210,90 |



| 1 | 1 | T | | | | T | | |
|-------|--------|----------|---|----|-----|----------------|----------------|-----------------|
| 4.129 | SINAPI | 00011710 | RALO FOFO SEMIESFERICO, 200 MM, PARA LAJES/ CALHAS | UN | 5 | 85 , 07 | 96,98 | 484,90 |
| 4.130 | SINAPI | 00011743 | RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA | UN | 10 | 5,00 | 5 , 70 | 57,00 |
| 4.131 | SINAPI | 00006019 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | UN | 4 | 32,28 | 36,80 | 147,20 |
| 4.132 | SINAPI | 00006020 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | UN | 2 | 19,39 | 22,10 | 44,20 |
| 4.133 | SINAPI | 00006011 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509) | UN | 4 | 160,47 | 182,94 | 731 , 76 |
| 4.134 | SINAPI | 00006012 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509) | UN | 4 | 194,28 | 221,48 | 885 , 92 |
| 4.135 | SINAPI | 00006016 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | UN | 2 | 20,45 | 23,31 | 46,62 |
| 4.136 | SINAPI | 00006027 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509) | UN | 4 | 404,81 | 461,48 | 1.845,92 |
| 4.137 | SINAPI | 00006136 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UN | 40 | 83,20 | 94,85 | 3.794,00 |
| 4.138 | SINAPI | 00007104 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 2,47 | 2,82 | 56,40 |
| 4.139 | SINAPI | 00007136 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 4,65 | 5,30 | 106,00 |
| 4.140 | SINAPI | 00007121 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 25 | 7,42 | 8,46 | 211,50 |
| 4.141 | SINAPI | 00007137 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 25 | 6,68 | 7,62 | 190,50 |
| 4.142 | SINAPI | 00007138 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 0,72 | 0,82 | 20,50 |
| 4.143 | SINAPI | 00007139 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 0,94 | 1,07 | 26,75 |
| 4.144 | SINAPI | 00007140 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 3,14 | 3,58 | 89,50 |
| 4.145 | SINAPI | 00007141 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 6,86 | 7 , 82 | 195,50 |
| 4.146 | SINAPI | 00007142 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 25 | 7 , 67 | 8,74 | 218,50 |
| 4.147 | SINAPI | 00011762 | TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153) | UN | 10 | 47,40 | 54,04 | 540,40 |
| 4.148 | SINAPI | 00036795 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA | UN | 8 | 517,44 | 589,88 | 4.719,04 |
| 4.149 | SINAPI | 00011773 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168) | UN | 20 | 76 , 80 | 87 , 55 | 1.751,00 |
| 4.150 | SINAPI | 00009836 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | М | 120 | 9,99 | 11,39 | 1.366,80 |
| 4.151 | SINAPI | 00020065 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | М | 12 | 25 , 55 | 29,13 | 349,56 |
| 4.152 | SINAPI | 00009835 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | М | 48 | 3,60 | 4,10 | 196,80 |



| 4.153 | SINAPI | 00009838 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | М | 48 | 6,13 | 6 , 99 | 335 , 52 |
|-------|--------|----------|--|----|-----|----------------|----------------|-----------------|
| 4.154 | SINAPI | 00009837 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | М | 48 | 8,85 | 10,09 | 484,32 |
| 4.155 | SINAPI | 00009867 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 120 | 2,20 | 2,51 | 301,20 |
| 4.156 | SINAPI | 00009868 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 360 | 2,82 | 3,21 | 1.155,60 |
| 4.157 | SINAPI | 00009869 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 120 | 6,33 | 7,22 | 866,40 |
| 4.158 | SINAPI | 00009874 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 120 | 9,22 | 10,51 | 1.261,20 |
| 4.159 | SINAPI | 00009875 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 120 | 10,56 | 12,04 | 1.444,80 |
| 4.160 | SINAPI | 00009871 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | М | 60 | 29,84 | 34,02 | 2.041,20 |
| 4.161 | SINAPI | 00009906 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20 | 6 , 76 | 7,71 | 154,20 |
| 4.162 | SINAPI | 00009895 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | 11,09 | 12,64 | 126,40 |
| 4.163 | SINAPI | 00009894 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 25 | 21,62 | 24,65 | 616,25 |
| 4.164 | SINAPI | 00009897 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 50 | 23,41 | 26,69 | 1.334,50 |
| 4.165 | SINAPI | 00009910 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | 58 , 92 | 67,17 | 671 , 70 |
| 4.166 | SINAPI | 00011746 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B) | UN | 20 | 45,29 | 51,63 | 1.032,60 |
| 4.167 | SINAPI | 00011751 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B) | UN | 20 | 81,35 | 92 , 74 | 1.854,80 |
| 4.168 | SINAPI | 00011750 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B) | UN | 20 | 67,51 | 76 , 96 | 1.539,20 |
| 4.169 | SINAPI | 00011748 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B) | UN | 20 | 29 , 07 | 33,14 | 662 , 80 |
| 4.170 | SINAPI | 00011747 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2 " (REF 1552-B) | UN | 40 | 125,45 | 143,01 | 5.720,40 |
| 4.171 | SINAPI | 00011749 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B) | UN | 40 | 33,55 | 38,25 | 1.530,00 |
| 4.172 | SINAPI | 00010410 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA | UN | 8 | 64,23 | 73,22 | 585 , 76 |
| 4.173 | SINAPI | 00010405 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA | UN | 8 | 215,31 | 245,45 | 1.963,60 |
| 4.174 | SINAPI | 00010408 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA | UN | 12 | 150,56 | 171,64 | 2.059,68 |
| 4.175 | SINAPI | 00038643 | VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO | UN | 200 | 20,80 | 23,71 | 4.742,00 |
| 4.176 | SINAPI | 00006157 | VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 " | UN | 40 | 28,41 | 32,39 | 1.295,60 |



| 4.177 | SINAPI | 00037588 | VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO | UN | 40 | 18,03 | 20,55 | 822,00 |
|-------|--------|----------|---|----|----|-----------------|----------------|------------|
| 4.178 | SINAPI | 00035277 | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA | UN | 2 | 351,53 | 400,74 | 801,48 |
| 4.179 | SINAPI | 00001368 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) | UN | 8 | 59,00 | 67 , 26 | 538,08 |
| 4.180 | SINAPI | 00011868 | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA | UN | 4 | 362,83 | 413,63 | 1.654,52 |
| 4.181 | SINAPI | 00037104 | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA | UN | 2 | 758 , 85 | 865,09 | 1.730,18 |
| | | | | | | | TOTAL | |
| | | | | | | | | 159.481,93 |

GRUPO 05 - MATERIAIS: PRÉ-MOLDADOS

| ITEM | REFE | RENCIA | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|----------|--|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 00012548 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = *1,10* M, H = 0,30 M | UN | 10 | 144,41 | 164,63 | 1.646,30 |
| 5.2 | SINAPI | 00012532 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M | UN | 10 | 120,09 | 136,90 | 1.369,00 |
| 5.3 | SINAPI | 00012533 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,30 M | UN | 10 | 143,25 | 163,31 | 1.633,10 |
| 5.4 | SINAPI | 00012544 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M | UN | 10 | 174 , 99 | 199,49 | 1.994,90 |
| 5.5 | SINAPI | 00012546 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,40 M | UN | 10 | 181,14 | 206,50 | 2.065,00 |
| 5.6 | SINAPI | 00012547 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M | UN | 10 | 210,64 | 240,13 | 2.401,30 |
| 5.7 | SINAPI | 00034556 | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136) | UN | 1000 | 3,25 | 3,71 | 3.710,00 |
| 5.8 | SINAPI | 00037873 | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136) | UN | 500 | 3,54 | 4,04 | 2.020,00 |
| 5.9 | SINAPI | 00034568 | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136) | UN | 500 | 3,72 | 4,24 | 2.120,00 |
| 5.10 | SINAPI | 00040529 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLA NDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | М2 | 50 | 53,40 | 60,88 | 3.044,00 |
| 5.11 | SINAPI | 00003280 | CAIXA GORDURA DUPLA, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM | UN | 10 | 229,03 | 261,09 | 2.610,90 |



| | | | | | | | | 36.371,00 |
|------|--------|----------|--|----|-----|--------|--------|-----------------|
| | | | | | | | TOTAL | |
| 5.24 | SINAPI | 00004061 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2) | UN | 30 | 17,55 | 20,01 | 600,30 |
| 5.23 | SINAPI | 00004062 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) | UN | 20 | 18,10 | 20,63 | 412,60 |
| 5.22 | SINAPI | 00004107 | MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M | UN | 20 | 30,93 | 35,26 | 705 , 20 |
| 5.21 | SINAPI | 00003746 | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | M2 | 20 | 54,57 | 62,21 | 1.244,20 |
| 5.20 | SINAPI | 00003739 | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO) | M2 | 20 | 37,24 | 42,45 | 849,00 |
| 5.19 | SINAPI | 00003736 | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) | M2 | 20 | 31,00 | 35,34 | 706,80 |
| 5.18 | SINAPI | 00010583 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM | UN | 50 | 10,88 | 12,40 | 620 , 00 |
| 5.17 | SINAPI | 00000672 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM | UN | 100 | 4,85 | 5,53 | 553,00 |
| 5.16 | SINAPI | 00010605 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM | UN | 100 | 2,41 | 2,75 | 275 , 00 |
| 5.15 | SINAPI | 00038599 | CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) | UN | 200 | 4,17 | 4,75 | 950,00 |
| 5.14 | SINAPI | 00003279 | CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM | UN | 10 | 198,15 | 225,89 | 2.258,90 |
| 5.13 | SINAPI | 00003278 | CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM | UN | 10 | 120,09 | 136,90 | 1.369,00 |
| 5.12 | SINAPI | 00011881 | CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM | UN | 10 | 106,36 | 121,25 | 1.212,50 |

GRUPO 06 - MATERIAIS: CLIMATIZAÇÃO

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|------------|----------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 00042425 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | UN | 16 | 1.690,76 | 1.927,47 | 30.839,52 |
| 6.2 | SINAPI | 00042422 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI- WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO | UN | 8 | 2.510,00 | 2.861,40 | 22.891,20 |



| | | | FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | | | | | |
|-----|--------|----------|--|----|----|----------|----------|------------|
| 6.3 | SINAPI | 00043184 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO | UN | 12 | 3.469,06 | 3.954,73 | 47.456,76 |
| 6.4 | SINAPI | 00042424 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | UN | 12 | 1.510,00 | 1.721,40 | 20.656,80 |
| 6.5 | SINAPI | 00043187 | AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO | UN | 8 | 5.091,52 | 5.804,33 | 46.434,64 |
| 6.6 | SINAPI | 00043189 | AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO | UN | 4 | 6.939,16 | 7.910,64 | 31.642,56 |
| | | | | | | | TOTAL | |
| | | | | | | | | 199.921,48 |

LOTE 07 - MATERIAIS: GRANITOS

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|------------|----------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 00038364 | BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM | UN | 10 | 686,58 | 782,70 | 7.827,00 |
| 7.2 | SINAPI | 00011692 | BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM | М2 | 10 | 370,47 | 422,34 | 4.223,40 |
| 7.3 | SINAPI | 00025976 | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | M2 | 10 | 547,89 | 624,59 | 6.245,90 |
| 7.4 | SINAPI | 00011795 | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM | M2 | 10 | 494,33 | 563,54 | 5.635,40 |
| 7.5 | SINAPI | 00004823 | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO | KG | 10 | 29,69 | 33,85 | 338,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 24 270 20 |



GRUPO 08 - MATERIAIS: PINTURA

| ITEM | REFE | ERENCIA | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|----------|--|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 00038381 | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM | UN | 30 | 6,66 | 7 , 59 | 227 , 70 |
| 8.2 | SINAPI | 00004051 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS | 18L | 50 | 43,00 | 49,02 | 2.451,00 |
| 8.3 | SINAPI | 00004047 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS | GL | 50 | 8 , 60 | 9,80 | 490,00 |
| 8.4 | SINAPI | 00007287 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS | GL | 50 | 72 , 24 | 82 , 35 | 4.117,50 |
| 8.5 | SINAPI | 00007347 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | GL | 50 | 49,34 | 56,25 | 2.812,50 |
| 8.6 | SINAPI | 00007345 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA | L | 1000 | 17,75 | 20,24 | 20.240,00 |
| 8.7 | SINAPI | 00007344 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA | GL | 50 | 63,92 | 72 , 87 | 3.643,50 |
| 8.8 | SINAPI | 00040514 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO | L | 300 | 24,99 | 28,49 | 8.547,00 |
| 8.9 | SINAPI | 00004056 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR | GL | 50 | 17,22 | 19,63 | 981 , 50 |
| 8.10 | SINAPI | 00007343 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) | L | 200 | 9,14 | 10,42 | 2.084,00 |
| 8.11 | SINAPI | 00007348 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | L | 500 | 13,70 | 15,62 | 7.810,00 |
| 8.12 | SINAPI | 00007356 | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | L | 800 | 20,54 | 23,42 | 18.736,00 |
| 8.13 | SINAPI | 00007304 | TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA | L | 500 | 53,90 | 61,45 | 30.725 , 00 |
| 8.14 | SINAPI | 00007293 | TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS | L | 500 | 24,17 | 27 , 55 | 13.775,00 |
| 8.15 | SINAPI | 00007311 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO | L | 500 | 23,38 | 26 , 65 | 13.325,00 |
| 8.16 | SINAPI | 00007292 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE | L | 500 | 22,70 | 25 , 88 | 12.940,00 |
| 8.17 | SINAPI | 00007288 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO | L | 500 | 25 , 72 | 29,32 | 14.660,00 |
| 8.18 | SINAPI | 00035693 | TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA | L | 500 | 9,42 | 10,74 | 5.370,00 |
| 8.19 | SINAPI | 00035692 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA | L | 500 | 50,51 | 57 , 58 | 28.790,00 |
| 8.20 | SINAPI | 00007306 | TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO | L | 500 | 27,71 | 31,59 | 15.795,00 |



| | 1 | | | | | | | |
|------|--------|----------|---|----|-----|-------|----------------|-----------------|
| 8.21 | SINAPI | 00007307 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | L | 50 | 23,58 | 26,88 | 1.344,00 |
| 8.22 | SINAPI | 00038122 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA | L | 100 | 8,39 | 9,56 | 956 , 00 |
| 8.23 | SINAPI | 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 500 | 1,46 | 1,66 | 830,00 |
| 8.24 | SINAPI | 00003768 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UN | 500 | 1,58 | 1,80 | 900,00 |
| 8.25 | SINAPI | 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) | UN | 500 | 0,37 | 0,42 | 210,00 |
| 8.26 | SINAPI | 00000140 | IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS | KG | 20 | 15,88 | 18,10 | 362,00 |
| 8.27 | SINAPI | 00007340 | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR | L | 40 | 20,57 | 23,45 | 938,00 |
| 8.28 | SINAPI | 00006085 | SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS | L | 1 | 5,00 | 5 , 70 | 5 , 70 |
| 8.29 | SINAPI | 00006090 | SELADOR PVA PAREDES INTERNAS | L | 1 | 9,50 | 10,83 | 10,83 |
| 8.30 | SINAPI | 00038386 | PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) | UN | 30 | 3,43 | 3,91 | 117,30 |
| 8.31 | SINAPI | 00038393 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | UN | 30 | 10,61 | 12,10 | 363 , 00 |
| 8.32 | SINAPI | 00038390 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) | UN | 30 | 23,53 | 26 , 82 | 804,60 |
| | | | | | | | TOTAL | |
| | | | | | | | | 214.362,13 |

GRUPO 09 - MATERIAIS: DIVERSOS

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|------------|----------|--|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 00039621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA | PAR | 2 | 1.234,75 | 1.407,62 | 2.815,24 |
| 9.2 | SINAPI | 00039624 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA | PAR | 2 | 1.249,49 | 1.424,42 | 2.848,84 |
| 9.3 | SINAPI | 00039615 | BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA | UN | 2 | 430,77 | 491,08 | 982,16 |
| 9.4 | SINAPI | 00039620 | BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA | UN | 2 | 658,53 | 750,72 | 1.501,44 |
| 9.5 | SINAPI | 00039623 | BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA | UN | 2 | 637,68 | 726,96 | 1.453,92 |
| 9.6 | SINAPI | 00036207 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 2 | 442,89 | 504,89 | 1.009,78 |
| 9.7 | SINAPI | 00036209 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 2 | 508,28 | 579,44 | 1.158,88 |



| | | | | | | | | 52.980,45 |
|------|--------|----------|---|----|-----|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | | TOTAL | |
| 9.21 | ORSE | 00001743 | PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE NYLON | M2 | 150 | 120 | 136,80 | 20.520,00 |
| 9.20 | SINAPI | 00038477 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA | UN | 2 | 658 , 99 | 751 , 25 | 1.502,50 |
| 9.19 | SINAPI | 00038476 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS | UN | 2 | 232,69 | 265 , 27 | 530 , 54 |
| 9.18 | SINAPI | 00039367 | FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969) | UN | 1 | 3.103,81 | 3.538,34 | 3.538,34 |
| 9.17 | SINAPI | 00039366 | FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969) | UN | 1 | 2.270,83 | 2.588,75 | 2.588,75 |
| 9.16 | SINAPI | 00036223 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 124,61 | 142,06 | 1.136,48 |
| 9.15 | SINAPI | 00036080 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 119,00 | 135,66 | 1.085,28 |
| 9.14 | SINAPI | 00036220 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 110,01 | 125,41 | 1.003,28 |
| 9.13 | SINAPI | 00036218 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 95 , 94 | 109,37 | 874 , 96 |
| 9.12 | SINAPI | 00036206 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 241,91 | 275 , 78 | 2.206,24 |
| 9.11 | SINAPI | 00036081 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 230,90 | 263,23 | 2.105,84 |
| 9.10 | SINAPI | 00036205 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8 | 216,55 | 246,87 | 1.974,96 |
| 9.9 | SINAPI | 00036204 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 4 | 194,99 | 222,29 | 889,16 |
| 9.8 | SINAPI | 00036210 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 2 | 549,94 | 626,93 | 1.253,86 |

GRUPO 10 - MATERIAIS: AÇO

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|------------|----------|--|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 00000546 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO) | KG | 100 | 4,87 | 5 , 55 | 555,00 |
| 10.2 | SINAPI | 00000557 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M | М | 50 | 18,69 | 21,31 | 1.065,50 |



| 10.3 | SINAPI | 00000552 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M | М | 50 | 9,20 | 10,49 | 524,50 |
|-------|--------|----------|---|----|-----|----------------|----------------|-----------------|
| 10.4 | SINAPI | 00000555 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M | М | 50 | 5 , 64 | 6,43 | 321,50 |
| 10.5 | SINAPI | 00000565 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M | М | 50 | 8,61 | 9,82 | 491,00 |
| 10.6 | SINAPI | 00000549 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M | М | 50 | 24,64 | 28,09 | 1.404,50 |
| 10.7 | SINAPI | 00000559 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M | М | 50 | 12,32 | 14,04 | 702,00 |
| 10.8 | SINAPI | 00000551 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M | М | 40 | 48,14 | 54,88 | 2.195,20 |
| 10.9 | SINAPI | 00000547 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M | М | 50 | 18,45 | 21,03 | 1.051,50 |
| 10.10 | SINAPI | 00000560 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 5/16" (L X E), 3,162 KG/M | М | 50 | 15,59 | 17,77 | 888,50 |
| 10.11 | SINAPI | 00000566 | | М | 50 | 2,50 | 2,85 | 142,50 |
| 10.12 | SINAPI | 00000563 | | М | 50 | 14,00 | 15 , 96 | 798,00 |
| 10.13 | SINAPI | 00000585 | | KG | 40 | 23,03 | 26 , 25 | 1.050,00 |
| 10.14 | SINAPI | 00004777 | | KG | 40 | 4,57 | 5,21 | 208,40 |
| 10.15 | SINAPI | 00000587 | CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 " | KG | 40 | 24,68 | 28,14 | 1.125,60 |
| 10.16 | SINAPI | 00000590 | | KG | 40 | 23 , 85 | 27,19 | 1.087,60 |
| 10.17 | SINAPI | 00000574 | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M | М | 50 | 17,32 | 19,74 | 987 , 00 |
| 10.18 | SINAPI | 00000567 | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M | М | 50 | 6,42 | 7,32 | 366,00 |
| 10.19 | SINAPI | 00000568 | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M | М | 20 | 38,85 | 44,29 | 885 , 80 |
| 10.20 | SINAPI | 00000569 | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E) | KG | 50 | 5,40 | 6,16 | 308,00 |
| 10.21 | SINAPI | 00012760 | CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 4 (E = 6 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) | M2 | 5 | 1.040,88 | 1.186,60 | 5.933,00 |
| 10.22 | SINAPI | 00012759 | CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) | M2 | 5 | 693,91 | 791,06 | 3.955,30 |
| 10.23 | SINAPI | 00001325 | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2) | KG | 200 | 5 , 72 | 6 , 52 | 1.304,00 |
| 10.24 | SINAPI | 00001327 | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2) | KG | 200 | 6,09 | 6,94 | 1.388,00 |
| 10.25 | SINAPI | 00001328 | | KG | 200 | 5,73 | 6,53 | 1.306,00 |
| 10.26 | SINAPI | 00043053 | | KG | 200 | 4,45 | 5 , 07 | 1.014,00 |



| | 1 | ı | | | 1 | 1 | | |
|-------|--------|----------|---|----|-----|---------------|---------------|----------|
| 10.27 | SINAPI | 00000034 | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 4,64 | 5 , 29 | 1.058,00 |
| 10.28 | SINAPI | 00043055 | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 4,02 | 4,58 | 916,00 |
| 10.29 | SINAPI | 00043056 | ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 4,63 | 5,28 | 1.056,00 |
| 10.30 | SINAPI | 00043057 | ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 5,09 | 5,80 | 1.160,00 |
| 10.31 | SINAPI | 00000032 | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 4,89 | 5 , 57 | 1.114,00 |
| 10.32 | SINAPI | 00000033 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | KG | 200 | 4,92 | 5,61 | 1.122,00 |
| 10.33 | SINAPI | 00001333 | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2 | KG | 300 | 5,15 | 5 , 87 | 1.761,00 |
| 10.34 | SINAPI | 00010957 | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/4 " (19,05 MM) 149,39 KG/M2 | KG | 300 | 5 , 89 | 6 , 71 | 2.013,00 |
| 10.35 | SINAPI | 00037712 | TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM | M2 | 40 | 61,49 | 70,10 | 2.804,00 |
| 10.36 | SINAPI | 00007155 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | M2 | 80 | 11,98 | 13,66 | 1.092,80 |
| 10.37 | SINAPI | 00043127 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | M2 | 20 | 24,60 | 28,04 | 560,80 |
| 10.38 | SINAPI | 00021141 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | М2 | 20 | 8,04 | 9,17 | 183,40 |
| 10.39 | SINAPI | 00040740 | TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) | M2 | 20 | 112,70 | 128,48 | 2.569,60 |
| 10.40 | SINAPI | 00025007 | TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA | M2 | 20 | 32,25 | 36,77 | 735,40 |
| 10.41 | SINAPI | 00043071 | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, COM FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (NÃO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2 | 20 | 126,90 | 144,67 | 2.893,40 |
| 10.42 | SINAPI | 00007243 | TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | M2 | 20 | 33,70 | 38,42 | 768,40 |



| | | | | | | | | 80.629,96 |
|-------|--------|----------|---|----|-----|--------|--------|-----------------|
| | | | | | | | TOTAL | |
| 10.51 | SINAPI | 00010966 | PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6 | KG | 100 | 5,20 | 5,93 | 593,00 |
| 10.50 | SINAPI | 00043664 | PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 203 X 34,3 | KG | 100 | 5,23 | 5,96 | 596 , 00 |
| 10.49 | SINAPI | 00043663 | PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 102 X 12,7 | KG | 100 | 5,20 | 5,93 | 593,00 |
| 10.47 | SINAPI | 00038968 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO | M2 | 20 | 336,94 | 384,11 | 7.682,20 |
| 10.46 | SINAPI | 00038168 | PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO | UN | 30 | 125,97 | 143,61 | 4.308,30 |
| 10.45 | SINAPI | 00004948 | PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | M2 | 20 | 282,32 | 321,84 | 6.436,80 |
| 10.44 | SINAPI | 00037563 | PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM CHAPA TIPO LAMBRIL QUADRADO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL | М2 | 20 | 311,08 | 354,63 | 7.092,60 |
| 10.43 | SINAPI | 00004947 | PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO) | М2 | 1 | 405,14 | 461,86 | 461,86 |

GRUPO 11 - MATERIAL: ELÉTRICO

| ITEM | REFE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | | UND | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|------|--------|-------------------------|---|-----|------------|--------------------------------|--------------------------------|--------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 00003380 | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO | UN | 6 | 35,09 | 40,00 | 240,00 |
| 11.2 | SINAPI | 00000414 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM | UN | 1000 | 0,04 | 0,05 | 50,00 |
| 11.3 | SINAPI | 00000411 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM | UN | 1000 | 0,15 | 0,17 | 170,00 |
| 11.4 | SINAPI | 00000408 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM | UN | 1000 | 0,74 | 0,84 | 840,00 |
| 11.5 | SINAPI | 00039131 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO | UN | 20 | 2 , 55 | 2 , 91 | 58,20 |
| 11.6 | SINAPI | 00039130 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO | UN | 20 | 2,32 | 2,64 | 52,80 |



| 11.7 | SINAPI | 00039129 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE | UN | 20 | 1,43 | 1,63 | |
|-------|--------|----------|---|-----|------|-----------------|----------------|-----------|
| 11.7 | SINALI | 00033123 | ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO | OIN | 20 | 1,43 | 1,00 | 32,60 |
| 11.8 | SINAPI | 00039128 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO | UN | 40 | 1,34 | 1,53 | 61,20 |
| 11.9 | SINAPI | 00007588 | AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V | UN | 4 | 39 , 90 | 45 , 49 | 181,96 |
| 11.10 | SINAPI | 00039380 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO | UN | 2 | 11,63 | 13,26 | 26,52 |
| 11.11 | SINAPI | 00000732 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H | UN | 1 | 885 , 91 | 1.009,94 | 1.009,94 |
| 11.12 | SINAPI | 00000734 | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H | UN | 1 | 949 , 69 | 1.082,65 | 1.082,65 |
| 11.13 | SINAPI | 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN | 500 | 0,20 | 0,23 | 115,00 |
| 11.14 | SINAPI | 00007583 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN | 1000 | 0,41 | 0,47 | 470,00 |
| 11.15 | SINAPI | 00001022 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | М | 300 | 1,76 | 2,01 | 603,00 |
| 11.16 | SINAPI | 00001021 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 | М | 1000 | 2,52 | 2,87 | 2.870,00 |
| 11.17 | SINAPI | 00001013 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | М | 1500 | 0,74 | 0,84 | 1.260,00 |
| 11.18 | SINAPI | 00001014 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | М | 8000 | 1,18 | 1,35 | 10.800,00 |
| 11.19 | SINAPI | 00000981 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | М | 5000 | 2,11 | 2,41 | 12.050,00 |
| 11.20 | SINAPI | 00039257 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | М | 300 | 3,23 | 3,68 | 1.104,00 |
| 11.21 | SINAPI | 00039258 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 | М | 500 | 4,79 | 5,46 | 2.730,00 |



| 11.22 | SINAPI | 00039259 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, | М | 300 | 7,29 | 8,31 | 2.493,00 |
|-------|--------|----------|---|----|-----|---------------|---------------|-----------------|
| | | | COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 | | | | | |
| 11.23 | SINAPI | 00001872 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UN | 100 | 1,22 | 1,39 | 139,00 |
| 11.24 | SINAPI | 00001873 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UN | 50 | 2,43 | 2,77 | 138,50 |
| 11.25 | SINAPI | 00034643 | CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM | UN | 10 | 11,38 | 12,97 | 129,70 |
| 11.26 | SINAPI | 00011712 | CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688) | UN | 10 | 24,90 | 28,39 | 283,90 |
| 11.27 | SINAPI | 00011714 | CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | UN | 10 | 33,66 | 38,37 | 383 , 70 |
| 11.28 | SINAPI | 00012114 | CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V / 220V, DIAMETRO 150 MM | UN | 1 | 115,02 | 131,12 | 131,12 |
| 11.29 | SINAPI | 00038085 | CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UN | 10 | 18,46 | 21,04 | 210,40 |
| 11.30 | SINAPI | 00014057 | CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V | | 2 | 281,78 | 321,23 | 642,46 |
| 11.31 | SINAPI | 00005047 | CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA | UN | 3 | 302,85 | 345,25 | 1.035,75 |
| 11.32 | SINAPI | 00039341 | CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1" | UN | 10 | 8,24 | 9,39 | 93,90 |
| 11.33 | SINAPI | 00011856 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2 | UN | 9 | 2 , 92 | 3,33 | 29 , 97 |
| 11.34 | SINAPI | 00001550 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2 | UN | 12 | 3 , 62 | 4,13 | 49 , 56 |
| 11.35 | SINAPI | 00011862 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2 | UN | 9 | 6,34 | 7,23 | 65 , 07 |
| 11.36 | SINAPI | 00012010 | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | UN | 20 | 5,14 | 5 , 86 | 117,20 |
| 11.37 | SINAPI | 00001613 | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 2 | 1.260,26 | 1.436,70 | 2.873,40 |
| 11.38 | SINAPI | 00001625 | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 4 | 131,65 | 150,08 | 600,32 |
| 11.39 | SINAPI | 00001614 | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 4 | 228,58 | 260,58 | 1.042,32 |
| 11.40 | SINAPI | 00001615 | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 2 | 767,67 | 875,14 | 1.750,28 |



| r | 1 | , | T | 1 | | | | |
|-------|--------|----------|---|----|-----|-----------------|----------------|-----------------|
| 11.41 | SINAPI | 00039270 | CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,0 MM2 | М | 300 | 1,18 | 1,35 | 405,00 |
| 11.42 | SINAPI | 00034729 | DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA | UN | 2 | 970,13 | 1.105,95 | 2.211,90 |
| 11.43 | SINAPI | 00034738 | DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA | UN | 1 | 3.509,33 | 4.000,64 | 4.000,64 |
| 11.44 | SINAPI | 00002391 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A | UN | 2 | 285 , 42 | 325,38 | 650 , 76 |
| 11.45 | SINAPI | 00034616 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 2 | 42,71 | 48,69 | 97,38 |
| 11.46 | SINAPI | 00034653 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 100 | 7,45 | 8,49 | 849,00 |
| 11.47 | SINAPI | 00034709 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UN | 20 | 52 , 32 | 59 , 64 | 1.192,80 |
| 11.48 | SINAPI | 00034714 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A | UN | 4 | 62,50 | 71,25 | 285,00 |
| 11.49 | SINAPI | 00039470 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC) | UN | 6 | 71,37 | 81,36 | 488,16 |
| 11.50 | SINAPI | 00039445 | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC | UN | 6 | 114,72 | 130,78 | 784 , 68 |
| 11.51 | SINAPI | 00039458 | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC | UN | 2 | 266,10 | 303,35 | 606 , 70 |
| 11.52 | SINAPI | 00002680 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA | М | 15 | 5 , 52 | 6 , 29 | 94,35 |
| 11.53 | SINAPI | 00002684 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA | М | 15 | 5,02 | 5 , 72 | 85,80 |
| 11.54 | SINAPI | 00002678 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM | М | 30 | 1,41 | 1,61 | 48,30 |
| 11.55 | SINAPI | 00002679 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM | М | 30 | 2,18 | 2,49 | 74,70 |
| 11.56 | SINAPI | 00040401 | ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM | М | 100 | 2,09 | 2,38 | 238,00 |
| 11.57 | SINAPI | 00040400 | ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM | М | 310 | 1,42 | 1,62 | 502,20 |
| 11.58 | SINAPI | 00002688 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | М | 300 | 1,27 | 1,45 | 435,00 |
| 11.59 | SINAPI | 00002690 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM | М | 100 | 2,17 | 2,47 | 247,00 |
| 11.60 | SINAPI | 00039244 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS | М | 100 | 1,93 | 2,20 | 220,00 |
| 11.61 | SINAPI | 00038091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 20 | 2,06 | 2,35 | 47,00 |
| 11.62 | SINAPI | 00038095 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 10 | 4,35 | 4,96 | 49,60 |
| 11.63 | SINAPI | 00039618 | ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 1500 VA | UN | 2 | 652 , 80 | 744,19 | 1.488,38 |
| 11.64 | SINAPI | 00039614 | ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 500 VA | UN | 4 | 208 , 56 | 237,76 | 951,04 |



| 11.65 | SINAPI | 00011458 | FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS | UN | 8 | 18,84 | 21,48 | 171,84 |
|-------|--------|----------|---|----|-----|-----------------|---------------|-----------------|
| 11.66 | SINAPI | 00020111 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UN | 50 | 7,10 | 8,09 | 404,50 |
| 11.67 | SINAPI | 00000404 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | М | 100 | 0,96 | 1,09 | 109,00 |
| 11.68 | SINAPI | 00003295 | FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V | UN | 60 | 23,53 | 26,82 | 1.609,20 |
| 11.69 | SINAPI | 00003302 | FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V | UN | 9 | 24,60 | 28,04 | 252,36 |
| 11.70 | SINAPI | 00003297 | FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V | UN | 12 | 26,26 | 29,94 | 359,28 |
| 11.71 | SINAPI | 00003294 | FUSIVEL NH 160 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V | UN | 12 | 26,66 | 30,39 | 364,68 |
| 11.72 | SINAPI | 00003292 | FUSIVEL NH 20 A TAMANHO 000, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V | UN | 12 | 25 , 05 | 28,56 | 342,72 |
| 11.73 | SINAPI | 00001899 | LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL | UN | 50 | 0,55 | 0,63 | 31,50 |
| 11.74 | SINAPI | 00001900 | LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL | UN | 10 | 0,89 | 1,01 | 10,10 |
| 11.75 | SINAPI | 00001893 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 10 | 1,83 | 2,09 | 20,90 |
| 11.76 | SINAPI | 00001902 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UN | 15 | 1,33 | 1 , 52 | 22,80 |
| 11.77 | SINAPI | 00004161 | MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/70MM2 ISOLACAO 8,7/15KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE | UN | 8 | 250,91 | 286,04 | 2.288,32 |
| 11.78 | SINAPI | 00004273 | PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA | UN | 3 | 453 , 29 | 516,75 | 1.550,25 |
| 11.79 | SINAPI | 00004274 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS | UN | 2 | 105,11 | 119,83 | 239,66 |
| 11.80 | SINAPI | 00013395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | UN | 2 | 275 , 22 | 313,75 | 627,50 |
| 11.81 | SINAPI | 00012043 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A | UN | 1 | 700,32 | 798,36 | 798 , 36 |
| 11.82 | SINAPI | 00039801 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN | UN | 2 | 87,43 | 99,67 | 199,34 |
| 11.83 | SINAPI | 00002510 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 2 | 20,33 | 23,18 | 46,36 |
| 11.84 | SINAPI | 00039352 | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL | UN | 10 | 1,70 | 1,94 | 19,40 |



| 11.85 | SINAPI | 00039346 | TAMPA PARA INTERRUPTOR | EM PV | VC, PA | ARA 1 | UN | 10 | 1,70 | 1,94 | 19,40 |
|-------|--------|----------|---------------------------|-------|--------|-------|----|----|------|-------|-----------|
| | | | | | | | | | | TOTAL | |
| | | | | | | | | | | | 73.558,28 |

GRUPO 12 - MATERIAL: GESSO ACARTONADO

| ITEM | ITEM REFERENCIA | | REFERENCIA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | | QUA NT. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL |
|-------|-----------------|----------|--|----|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | BANCO | | CÓDIGO | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 00039416 | CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C) | М2 | 400 | 30,02 | 34,22 | 13.688,00 |
| 12.2 | SINAPI | 00039412 | CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C) | M2 | 400 | 21,23 | 24,20 | 9.680,00 |
| 12.3 | SINAPI | 00039435 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM | UN | 5000 | 0,07 | 0,08 | 400,00 |
| 12.4 | SINAPI | 00039436 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM | UN | 5000 | 0,12 | 0,14 | 700,00 |
| 12.5 | SINAPI | 00039440 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM | UN | 5000 | 0,14 | 0,16 | 800,00 |
| 12.6 | SINAPI | 00039442 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | UN | 2000 | 0,12 | 0,14 | 280,00 |
| 12.7 | SINAPI | 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN | 1000 | 0,20 | 0,23 | 230,00 |
| 12.8 | SINAPI | 00039434 | MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA) | KG | 250 | 4,18 | 4,77 | 1.192,50 |
| 12.9 | SINAPI | 00039433 | MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA | KG | 400 | 3,00 | 3,42 | 1.368,00 |
| 12.10 | SINAPI | 00039430 | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | UN | 1000 | 1,50 | 1,71 | 1.710,00 |
| 12.11 | SINAPI | 00039427 | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M | М | 500 | 3,98 | 4,54 | 2.270,00 |
| 12.12 | SINAPI | 00039424 | PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL | М | 500 | 2,37 | 2,70 | 1.350,00 |
| 12.13 | SINAPI | 00039425 | PERFIL CANTONEIRA L, PERFURADA, EM ACO, 23 X 23 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL | М | 100 | 2,33 | 2,66 | 266,00 |



| 12.14 | SINAPI | 00039419 | PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) | М | 600 | 5,41 | 6,17 | 3.702,00 |
|-------|--------|----------|---|----|-----|-------|-------|-----------|
| 12.15 | SINAPI | 00039571 | PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 3750 MM (L X C) | М | 200 | 3,61 | 4,12 | 824,00 |
| 12.16 | SINAPI | 00039422 | PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) | М | 500 | 6,14 | 7,00 | 3.500,00 |
| 12.17 | SINAPI | 00039426 | PERFIL RODAPE DE IMPERMEABILIZACAO, FORMATO L, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA DRYWALL, E = 0,5 MM, 220 X 3000 MM (H X C) | М | 50 | 16,02 | 18,26 | 913,00 |
| 12.18 | SINAPI | 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | KG | 200 | 0,61 | 0,70 | 140,00 |
| 12.19 | SINAPI | 00039431 | FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL | М | 400 | 0,24 | 0,27 | 108,00 |
| 12.20 | SINAPI | 00039432 | FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL | М | 200 | 3,11 | 3,55 | 710,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 43.831,50 |

| VALOR TOTAL DOS LOTES DE MATERIAIS | | | 1.211.820,8 |
|------------------------------------|--|--|-------------|
| | | | 4 |

GRUPO 13 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| ITEM | REFERENCIA | | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUAN T. | VALOR UNIT (SEM BDI) R\$ | VALOR UNIT (COM BDI) R\$ | TOTAL R\$ |
|------|------------|------------------------------|---|-----|------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| | BANCO | CÓDIGO | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 98458 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | М2 | 100 | 84,88 | 106,10 | 10.610,00 |
| 13.2 | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | М2 | 500 | 67 , 48 | 84 , 35 | 42.175,00 |
| 13.3 | SINAPI | PESQUI SA SITE CREA | ART PARA SERVIÇO DE até 8.000,00 | UND | 5 | 88,78 | 110,98 | 554,90 |
| 13.4 | SINAPI | PESQUI SA SITE CREA | ART PARA SERVIÇO DE 8.000,01 até 15.000,00 | UND | 10 | 155,38 | 194,23 | 1.942,30 |
| 13.5 | SINAPI | PESQUI SA | ART PARA SERVIÇO acima de 15.000,00 | UND | 15 | 233,94 | 292,43 | 4.386,45 |



| | | SITE | T . | | | | | |
|-------|--------|--------------|---|------|-------|----------------|-----------------|-----------------|
| | | CREA | | | | | | |
| 13.6 | ORSE | 4654 | Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada | #N/D | 10 | 530,58 | 663,23 | 6.632,30 |
| 13.7 | ORSE | 4654 | Locação de container - Almoxarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m | MÊS | 12 | 407,81 | 509,76 | 6.117,12 |
| 13.8 | ORSE | 4657 | Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m | MÊS | 12 | 522 | 652 , 50 | 7.830,00 |
| 13.9 | SINAPI | 000990 59 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | М | 400 | 32,01 | 40,01 | 16.004,00 |
| 13.10 | ORSE | C4992 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1000 | 2,90 | 3,63 | 3.630,00 |
| 13.11 | ORSE | C4993 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1000 | 2,90 | 3,63 | 3.630,00 |
| 13.12 | ORSE | 2454 | Andaime tubular metálico simples - peça x dia | PXD | 10000 | 0,44 | 0,55 | 5.500,00 |
| 13.13 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | М2 | 1000 | 1,86 | 2,33 | 2.330,00 |
| 13.14 | SINAPI | 000854 21 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | М2 | 100 | 8 , 54 | 10,68 | 1.068,00 |
| 13.15 | SINAPI | 97621 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М3 | 20 | 61,30 | 76,63 | 1.532,60 |
| 13.16 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М3 | 30 | 29 , 87 | 37,34 | 1.120,20 |
| 13.17 | SINAPI | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М3 | 50 | 31,64 | 39 , 55 | 1.977,50 |
| 13.18 | SINAPI | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М3 | 10 | 316,57 | 395,71 | 3.957,10 |
| 13.19 | SINAPI | 97627 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | М3 | 10 | 152,95 | 191,19 | 1.911,90 |
| 13.20 | SINAPI | 97628 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | М3 | 10 | 147,67 | 184,59 | 1.845,90 |
| 13.21 | SINAPI | 97629 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | М3 | 10 | 69,24 | 86,55 | 865 , 50 |
| 13.22 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 4000 | 1,75 | 2,19 | 8.760,00 |
| 13.23 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М | 400 | 1,46 | 1,83 | 732,00 |



| F- | | | | | | _ | | |
|-------|--------|-------|--|----|------|--------|----------------|----------|
| 13.24 | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 100 | 12,86 | 16,08 | 1.608,00 |
| 13.25 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 200 | 6,97 | 8,71 | 1.742,00 |
| 13.26 | SINAPI | 97635 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 50 | 8,78 | 10,98 | 549,00 |
| 13.27 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 50 | 8,44 | 10,55 | 527,50 |
| 13.28 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 450 | 1,46 | 1,83 | 823,50 |
| 13.29 | SINAPI | 97638 | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 200 | 4,25 | 5,31 | 1.062,00 |
| 13.30 | SINAPI | 97639 | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | М2 | 50 | 10,68 | 13,35 | 667,50 |
| 13.31 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 2000 | 0,91 | 1,14 | 2.280,00 |
| 13.32 | SINAPI | 97641 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 50 | 2,67 | 3,34 | 167,00 |
| 13.33 | SINAPI | 97642 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 100 | 1,64 | 2,05 | 205,00 |
| 13.34 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 50 | 4,93 | 6,16 | 308,00 |
| 13.35 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 10 | 16,62 | 20,78 | 207,80 |
| 13.36 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 500 | 1,98 | 2,48 | 1.240,00 |
| 13.37 | SINAPI | 97649 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 800 | 2,58 | 3,23 | 2.584,00 |
| 13.38 | SINAPI | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | М2 | 100 | 4,27 | 5,34 | 534,00 |
| 13.39 | SINAPI | 97651 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 20 | 47,32 | 59 , 15 | 1.183,00 |
| 13.40 | SINAPI | 97652 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | UN | 10 | 107,26 | 134,08 | 1.340,80 |
| 13.41 | SINAPI | 97655 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М2 | 100 | 13,21 | 16,51 | 1.651,00 |



| 13.42 | SINAPI | 97656 | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 5 | 130,57 | 163,21 | 816,05 |
|-------|--------|-------|---|----|------|----------------|--------|-----------|
| 13.43 | SINAPI | 97657 | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 5 | 258,80 | 323,50 | 1.617,50 |
| 13.44 | SINAPI | 97658 | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 5 | 117,45 | 146,81 | 734,05 |
| 13.45 | SINAPI | 97659 | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 5 | 153,72 | 192,15 | 960,75 |
| 13.46 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 500 | 0,35 | 0,44 | 220,00 |
| 13.47 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М | 2000 | 0,35 | 0,44 | 880,00 |
| 13.48 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | М | 1000 | 0,25 | 0,31 | 310,00 |
| 13.49 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | UN | 50 | 6,52 | 8,15 | 407,50 |
| 13.50 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 500 | 0,68 | 0,85 | 425,00 |
| 13.51 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 50 | 4,75 | 5,94 | 297,00 |
| 13.52 | SINAPI | 79480 | ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE | М3 | 50 | 1,77 | 2,21 | 110,50 |
| 13.53 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | М3 | 80 | 83,17 | 103,96 | 8.316,80 |
| 13.54 | SINAPI | 96523 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | М3 | 100 | 52 , 86 | 66,08 | 6.608,00 |
| 13.55 | SINAPI | 96524 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017 | М3 | 50 | 105,34 | 131,68 | 6.584,00 |
| 13.56 | SINAPI | 96525 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017 | М3 | 100 | 25,49 | 31,86 | 3.186,00 |
| 13.57 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | М3 | 50 | 168,17 | 210,21 | 10.510,50 |
| 13.58 | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | М3 | 50 | 69,32 | 86,65 | 4.332,50 |
| 13.59 | SINAPI | 72915 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | М3 | 100 | 8,10 | 10,13 | 1.013,00 |



| 13.60 | SINAPI | 72917 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | М3 | 50 | 9,25 | 11,56 | 578,00 |
|-------|--------|-------|---|----|-----|----------|-----------------|-------------------|
| 13.61 | SINAPI | 72918 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 4,01 ATE 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | М3 | 50 | 10,79 | 13,49 | 674,50 |
| 13.62 | SINAPI | 83343 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M. | М3 | 200 | 10,18 | 12,73 | 2.546,00 |
| 13.63 | SINAPI | 93381 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016 | М3 | 50 | 5,56 | 6 , 95 | 347,50 |
| 13.64 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | М3 | 10 | 17,35 | 21,69 | 216,90 |
| 13.65 | SINAPI | 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | М3 | 250 | 27,29 | 34,11 | 8.527,50 |
| 13.66 | SINAPI | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | М3 | 50 | 121,05 | 151 , 31 | 7.565 , 50 |
| 13.67 | SINAPI | 92874 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | М3 | 50 | 19,79 | 24,74 | 1.237,00 |
| 13.68 | SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | М3 | 20 | 216,38 | 270 , 48 | 5.409,60 |
| 13.69 | SINAPI | 97733 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.932,13 | 2.415,1 | 24.151,60 |
| 13.70 | SINAPI | 97734 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.679,83 | 2.099,7 | 20.997,90 |
| 13.71 | SINAPI | 97735 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.401,42 | 1.751,7 8 | 17.517,80 |
| 13.72 | SINAPI | 97736 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 898,88 | 1.123,6 | 11.236,00 |
| 13.73 | SINAPI | 97737 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS , TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.931,33 | 2.414,1 | 24.141,60 |
| 13.74 | SINAPI | 97739 | PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.671,84 | 2.089,8 | 20.898,00 |



| | _ | | | | T | | | |
|-------|--------|-------|---|----|----|----------|-----------------|-----------|
| 13.75 | SINAPI | 97740 | PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | М3 | 10 | 1.239,83 | 1.549,7 9 | 15.497,90 |
| 13.76 | SINAPI | 94963 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 247,99 | 309 , 99 | 3.099,90 |
| 13.77 | SINAPI | 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 277,84 | 347,30 | 3.473,00 |
| 13.78 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016 | М3 | 10 | 293,92 | 367,40 | 3.674,00 |
| 13.79 | SINAPI | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016 | М3 | 10 | 306,96 | 383 , 70 | 3.837,00 |
| 13.80 | SINAPI | 94967 | CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 359,17 | 448,96 | 4.489,60 |
| 13.81 | SINAPI | 94968 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016 | М3 | 50 | 214,92 | 268 , 65 | 13.432,50 |
| 13.82 | SINAPI | 94969 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016 | М3 | 10 | 244,68 | 305 , 85 | 3.058,50 |
| 13.83 | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 271,20 | 339,00 | 3.390,00 |
| 13.84 | SINAPI | 94971 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 290,75 | 363,44 | 3.634,40 |
| 13.85 | SINAPI | 94972 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 303,66 | 379 , 58 | 3.795,80 |
| 13.86 | SINAPI | 94973 | CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | М3 | 10 | 355,11 | 443,89 | 4.438,90 |
| 13.87 | SINAPI | 94974 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 | М3 | 10 | 288,09 | 360,11 | 3.601,10 |
| 13.88 | SINAPI | 94975 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 | М3 | 10 | 318,31 | 397 , 89 | 3.978,90 |
| 13.89 | SINAPI | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | М3 | 10 | 462,52 | 578 , 15 | 5.781,50 |



| | _ | | | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|----|-----------------|--------|----------|
| 13.90 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | М3 | 10 | 453,49 | 566,86 | 5.668,60 |
| 13.91 | SINAPI | 96558 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | М3 | 10 | 457,77 | 572,21 | 5.722,10 |
| 13.92 | SINAPI | 90278 | GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 | М3 | 10 | 289 , 32 | 361,65 | 3.616,50 |
| 13.93 | SINAPI | 90279 | GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 | М3 | 10 | 310,47 | 388,09 | 3.880,90 |
| 13.94 | SINAPI | 90280 | GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 | М3 | 10 | 348,16 | 435,20 | 4.352,00 |
| 13.95 | SINAPI | 90281 | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 | М3 | 10 | 402,00 | 502,50 | 5.025,00 |
| 13.96 | SINAPI | 90282 | GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 | М3 | 10 | 294,23 | 367,79 | 3.677,90 |
| 13.97 | SINAPI | 90283 | GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015 | М3 | 6 | 316,67 | 395,84 | 2.375,04 |
| 13.98 | SINAPI | 90284 | GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015 | М3 | 6 | 355,90 | 444,88 | 2.669,28 |
| 13.99 | SINAPI | 90285 | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015 | М3 | 6 | 412,78 | 515,98 | 3.095,88 |
| 13.100 | SINAPI | 90853 | CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 | М3 | 8 | 437,31 | 546,64 | 4.373,12 |
| 13.101 | SINAPI | 90856 | CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 | М3 | 8 | 440,00 | 550,00 | 4.400,00 |
| 13.102 | SINAPI | 90861 | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015 | М3 | 10 | 430,18 | 537,73 | 5.377,30 |



| 13.103 | SINAPI | 90862 | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015 | М3 | 10 | 393,80 | 492,25 | 4.922,50 |
|--------|--------|-------|--|----|----|--------|--------|----------|
| 13.104 | SINAPI | 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 472,17 | 590,21 | 5.902,10 |
| 13.105 | SINAPI | 92720 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 429,56 | 536,95 | 5.369,50 |
| 13.106 | SINAPI | 92722 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 427,10 | 533,88 | 5.338,80 |
| 13.107 | SINAPI | 92723 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 413,76 | 517,20 | 5.172,00 |
| 13.108 | SINAPI | 92724 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 411,57 | 514,46 | 5.144,60 |
| 13.109 | SINAPI | 92725 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 410,64 | 513,30 | 5.133,00 |
| 13.110 | SINAPI | 92726 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015 | М3 | 10 | 409,09 | 511,36 | 5.113,60 |
| 13.111 | SINAPI | 92741 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | М3 | 10 | 507,61 | 634,51 | 6.345,10 |
| 13.112 | SINAPI | 92742 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015 | М3 | 10 | 662,92 | 828,65 | 8.286,50 |



| 13.113 | SINAPI | 74141/ 1 | LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. | М2 | 50 | 68,17 | 85,21 | 4.260,50 |
|--------|--------|-------------|---|----|-----|--------|----------------|-----------------|
| 13.114 | SINAPI | 74141/ 2 | LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. | M2 | 50 | 74,81 | 93,51 | 4.675,50 |
| 13.115 | SINAPI | 74141/ | LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. | М2 | 50 | 89,31 | 111,64 | 5.582,00 |
| 13.116 | SINAPI | 74141/ 4 | LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. | M2 | 50 | 102,77 | 128,46 | 6.423,00 |
| 13.117 | SINAPI | 74202/ 1 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | M2 | 20 | 60,54 | 75,68 | 1.513,60 |
| 13.118 | SINAPI | 74202/ 2 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | M2 | 20 | 66,33 | 82,91 | 1.658,20 |
| 13.119 | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | М3 | 50 | 93,57 | 116,96 | 5.848,00 |
| 13.120 | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 | М3 | 50 | 90,14 | 112,68 | 5.634,00 |
| 13.121 | SINAPI | 93204 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 | М | 150 | 30,04 | 37,55 | 5.632,50 |
| 13.122 | SINAPI | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016 | М | 150 | 22,82 | 28,53 | 4.279,50 |
| 13.123 | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016 | М | 20 | 22,60 | 28,25 | 565 , 00 |
| 13.124 | SINAPI | 93183 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | М | 20 | 28,61 | 35 , 76 | 715,20 |
| 13.125 | SINAPI | 93186 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016 | М | 20 | 40,87 | 51,09 | 1.021,80 |
| 13.126 | SINAPI | 93187 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | М | 20 | 46,44 | 58,05 | 1.161,00 |
| 13.127 | SINAPI | 93188 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | М | 20 | 39,42 | 49,28 | 985 , 60 |



| 13.128 | SINAPI | 93189 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016 | М | 20 | 47,03 | 58 , 79 | 1.175,80 |
|--------|--------|-------|---|----|-----|-------|----------------|-----------|
| 13.129 | SINAPI | 72183 | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA | M2 | 400 | 63,35 | 79,19 | 31.676,00 |
| 13.130 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 100 | 7,33 | 9,16 | 916,00 |
| 13.131 | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 100 | 6,54 | 8,18 | 818,00 |
| 13.132 | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 100 | 5,49 | 6,86 | 686,00 |
| 13.133 | SINAPI | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 100 | 5,19 | 6,49 | 649,00 |
| 13.134 | SINAPI | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 7,60 | 9,50 | 950,00 |
| 13.135 | SINAPI | 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 7,21 | 9,01 | 901,00 |
| 13.136 | SINAPI | 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 6,84 | 8,55 | 855,00 |
| 13.137 | SINAPI | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 6,14 | 7,68 | 768,00 |
| 13.138 | SINAPI | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 500 | 8,30 | 10,38 | 5.190,00 |
| 13.139 | SINAPI | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 500 | 7,26 | 9,08 | 4.540,00 |
| 13.140 | SINAPI | 92779 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 6,01 | 7,51 | 751,00 |



| | | | | | • | | | |
|--------|--------|-------|--|----|-----|---------------|-------|----------|
| 13.141 | SINAPI | 92780 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 100 | 5,55 | 6,94 | 694,00 |
| 13.142 | SINAPI | 92785 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 50 | 8,11 | 10,14 | 507,00 |
| 13.143 | SINAPI | 92786 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 7,49 | 9,36 | 936,00 |
| 13.144 | SINAPI | 92787 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 6,62 | 8,28 | 828,00 |
| 13.145 | SINAPI | 92788 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 5,52 | 6,90 | 690,00 |
| 13.146 | SINAPI | 92789 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 5,20 | 6,50 | 650,00 |
| 13.147 | SINAPI | 92790 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 100 | 5,79 | 7,24 | 724,00 |
| 13.148 | SINAPI | 92792 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 500 | 5 , 92 | 7,40 | 3.700,00 |
| 13.149 | SINAPI | 92793 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 500 | 5,82 | 7,28 | 3.640,00 |
| 13.150 | SINAPI | 92794 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 500 | 5,35 | 6,69 | 3.345,00 |
| 13.151 | SINAPI | 92795 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 100 | 4,57 | 5,71 | 571,00 |
| 13.152 | SINAPI | 92796 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 100 | 4,51 | 5,64 | 564,00 |
| 13.153 | SINAPI | 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | KG | 100 | 5,73 | 7,16 | 716,00 |
| 13.154 | SINAPI | 92802 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | KG | 100 | 5,72 | 7,15 | 715,00 |
| 13.155 | SINAPI | 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | KG | 500 | 5,29 | 6,61 | 3.305,00 |



| | | | | | ı | 1 | 1 | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|----------------|--------|-----------|
| 13.156 | SINAPI | 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | KG | 500 | 4,53 | 5,66 | 2.830,00 |
| 13.157 | SINAPI | 92805 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | KG | 100 | 4,49 | 5,61 | 561,00 |
| 13.158 | SINAPI | 73361 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | М3 | 100 | 297,18 | 371,48 | 37.148,00 |
| 13.159 | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 99,94 | 124,93 | 6.246,50 |
| 13.160 | SINAPI | 92264 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 101,46 | 126,83 | 6.341,50 |
| 13.161 | SINAPI | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 77,44 | 96,80 | 4.840,00 |
| 13.162 | SINAPI | 92266 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 78 , 80 | 98,50 | 4.925,00 |
| 13.163 | SINAPI | 92267 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 34,10 | 42,63 | 2.131,50 |
| 13.164 | SINAPI | 92268 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 35,30 | 44,13 | 2.206,50 |
| 13.165 | SINAPI | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 79,39 | 99,24 | 4.962,00 |
| 13.166 | SINAPI | 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 64,83 | 81,04 | 4.052,00 |
| 13.167 | SINAPI | 92271 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 47,75 | 59,69 | 2.984,50 |
| 13.168 | SINAPI | 92272 | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015 | М | 100 | 19,15 | 23,94 | 2.394,00 |
| 13.169 | SINAPI | 92273 | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF 12/2015 | М | 100 | 8 , 78 | 10,98 | 1.098,00 |
| 13.170 | SINAPI | 92408 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015 | M2 | 100 | 142,17 | 177,71 | 17.771,00 |
| 13.171 | SINAPI | 92409 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015 | M2 | 100 | 135,08 | 168,85 | 16.885,00 |
| 13.172 | SINAPI | 92410 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO | M2 | 100 | 96,15 | 120,19 | 12.019,00 |



| | | | SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|--------|----------------|-----------|
| 13.173 | SINAPI | 92411 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 200 | 89,89 | 112,36 | 22.472,00 |
| 13.174 | SINAPI | 92446 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015 | М2 | 200 | 134,06 | 167,58 | 33.516,00 |
| 13.175 | SINAPI | 92447 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | М2 | 100 | 95,93 | 119,91 | 11.991,00 |
| 13.176 | SINAPI | 92448 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | М2 | 20 | 77,53 | 96,91 | 1.938,20 |
| 13.177 | SINAPI | 92449 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORÂMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 20 | 153,97 | 192,46 | 3.849,20 |
| 13.178 | SINAPI | 92450 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ- DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 20 | 125,47 | 156,84 | 3.136,80 |
| 13.179 | SINAPI | 92451 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 20 | 107,69 | 134,61 | 2.692,20 |
| 13.180 | SINAPI | 92452 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉDIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | М2 | 20 | 88,82 | 111,03 | 2.220,60 |
| 13.181 | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 100 | 42,01 | 52,51 | 5.251,00 |
| 13.182 | SINAPI | 96537 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017 | M2 | 20 | 110,42 | 138,03 | 2.760,60 |
| 13.183 | SINAPI | 96538 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | М2 | 20 | 161,00 | 201,25 | 4.025,00 |
| 13.184 | SINAPI | 96539 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA | М2 | 50 | 74,06 | 92 , 58 | 4.629,00 |



| | | | RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|-----------------|--------|-----------|
| 13.185 | SINAPI | 96540 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 20 | 76,55 | 95,69 | 1.913,80 |
| 13.186 | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | М2 | 20 | 112,54 | 140,68 | 2.813,60 |
| 13.187 | SINAPI | 6171 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA | UN | 20 | 20,94 | 26,18 | 523,60 |
| 13.188 | SINAPI | 96358 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | М2 | 100 | 79,14 | 98,93 | 9.893,00 |
| 13.189 | SINAPI | 96359 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P | М2 | 100 | 87,23 | 109,04 | 10.904,00 |
| 13.190 | SINAPI | 96360 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 100 | 101,04 | 126,30 | 12.630,00 |
| 13.191 | SINAPI | 96361 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 100 | 116,89 | 146,11 | 14.611,00 |
| 13.192 | SINAPI | 96362 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | М2 | 100 | 104,47 | 130,59 | 13.059,00 |
| 13.193 | SINAPI | 96363 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF 06/2017 P | М2 | 100 | 112,79 | 140,99 | 14.099,00 |
| 13.194 | SINAPI | 96364 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | М2 | 100 | 126,36 | 157,95 | 15.795,00 |
| 13.195 | SINAPI | 96365 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 100 | 142,43 | 178,04 | 17.804,00 |
| 13.196 | SINAPI | 96366 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E | M2 | 100 | 129 , 78 | 162,23 | 16.223,00 |



| | | | ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|------|--------|--------|------------|
| 13.197 | SINAPI | 96367 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P | М2 | 100 | 138,33 | 172,91 | 17.291,00 |
| 13.198 | SINAPI | 96368 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF 06/2017 | М2 | 100 | 151,67 | 189,59 | 18.959,00 |
| 13.199 | SINAPI | 96369 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF 06/2017 P | M2 | 100 | 167,98 | 209,98 | 20.998,00 |
| 13.200 | SINAPI | 96370 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P | М2 | 100 | 50,87 | 63,59 | 6.359,00 |
| 13.201 | SINAPI | 96371 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P | М2 | 100 | 58,83 | 73,54 | 7.354,00 |
| 13.202 | SINAPI | 96109 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 500 | 32,38 | 40,48 | 20.240,00 |
| 13.203 | SINAPI | 96110 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P | М2 | 1000 | 55,07 | 68,84 | 68.840,00 |
| 13.204 | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 100 | 29,54 | 36,93 | 3.693,00 |
| 13.205 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | М2 | 1000 | 57,66 | 72,08 | 72.080,00 |
| 13.206 | SINAPI | 87495 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 500 | 52,09 | 65,11 | 32.555,00 |
| 13.207 | SINAPI | 87496 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 500 | 52,69 | 65,86 | 32.930,00 |
| 13.208 | SINAPI | 87503 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 | M2 | 2000 | 44,69 | 55,86 | 111.720,00 |



| r | | | | | | | • | |
|--------|--------|--------|--|----|------|--------|----------------|------------|
| 13.209 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | М | 50 | 31,83 | 39,79 | 1.989,50 |
| 13.210 | SINAPI | 100435 | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019 | М | 100 | 23,58 | 29,48 | 2.948,00 |
| 13.211 | SINAPI | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 500 | 25,93 | 32,41 | 16.205,00 |
| 13.212 | SINAPI | 94448 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | М2 | 500 | 29,48 | 36,85 | 18.425,00 |
| 13.213 | SINAPI | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 50 | 36,95 | 46,19 | 2.309,50 |
| 13.214 | SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 50 | 39,17 | 48 , 96 | 2.448,00 |
| 13.215 | SINAPI | 94218 | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | М2 | 50 | 81,19 | 101,49 | 5.074,50 |
| 13.216 | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 500 | 47,63 | 59,54 | 29.770,00 |
| 13.217 | SINAPI | 92540 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 500 | 53,12 | 66,40 | 33.200,00 |
| 13.218 | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 500 | 51,15 | 63,94 | 31.970,00 |
| 13.219 | SINAPI | 92542 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | М2 | 500 | 61,53 | 76,91 | 38.455,00 |
| 13.220 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 300 | 49,05 | 61,31 | 18.393,00 |
| 13.221 | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 1000 | 137,88 | 172,35 | 172.350,00 |



| | T | | | | | | 1 | |
|--------|--------|-------|---|----|------|-------|-------|-----------------|
| 13.222 | SINAPI | 87871 | CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 | M2 | 500 | 16,72 | 20,90 | 10.450,00 |
| 13.223 | SINAPI | 87872 | CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014 | M2 | 500 | 16,27 | 20,34 | 10.170,00 |
| 13.224 | SINAPI | 87873 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 500 | 4,25 | 5,31 | 2.655,00 |
| 13.225 | SINAPI | 87874 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 500 | 4,17 | 5,21 | 2.605,00 |
| 13.226 | SINAPI | 87876 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | М2 | 500 | 9,23 | 11,54 | 5.770,00 |
| 13.227 | SINAPI | 87877 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014 | M2 | 500 | 9,01 | 11,26 | 5.630,00 |
| 13.228 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | М2 | 500 | 2,80 | 3,50 | 1.750,00 |
| 13.229 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 2,53 | 3,16 | 3.160,00 |
| 13.230 | SINAPI | 87882 | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | М2 | 50 | 4,10 | 5,13 | 256,50 |
| 13.231 | SINAPI | 87884 | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 50 | 9,16 | 11,45 | 572 , 50 |
| 13.232 | SINAPI | 87885 | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 06/2014 | M2 | 50 | 8,94 | 11,18 | 559,00 |



| | | 1 | | | 1 | | | |
|--------|--------|-------|--|----|------|-------|-------|-----------|
| 13.233 | SINAPI | 87527 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 22,92 | 28,65 | 14.325,00 |
| 13.234 | SINAPI | 87528 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 25,19 | 31,49 | 15.745,00 |
| 13.235 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 20,79 | 25,99 | 12.995,00 |
| 13.236 | SINAPI | 87530 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 1000 | 23,06 | 28,83 | 28.830,00 |
| 13.237 | SINAPI | 87531 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 20,03 | 25,04 | 12.520,00 |
| 13.238 | SINAPI | 87532 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 22,30 | 27,88 | 13.940,00 |
| 13.239 | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 17,90 | 22,38 | 11.190,00 |
| 13.240 | SINAPI | 87536 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 20,17 | 25,21 | 12.605,00 |



| (| | | | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|--------|--------|------------|
| 13.241 | SINAPI | 87537 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 51,67 | 64,59 | 32.295,00 |
| 13.242 | SINAPI | 87538 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 49,84 | 62,30 | 31.150,00 |
| 13.243 | SINAPI | 87543 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 16,15 | 20,19 | 10.095,00 |
| 13.244 | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 15,53 | 19,41 | 9.705,00 |
| 13.245 | SINAPI | 87546 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 16,82 | 21,03 | 10.515,00 |
| 13.246 | SINAPI | 87242 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 224,92 | 281,15 | 140.575,00 |
| 13.247 | SINAPI | 87243 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014 | M2 | 500 | 208,22 | 260,28 | 130.140,00 |
| 13.248 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 200 | 50,84 | 63,55 | 12.710,00 |
| 13.249 | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014 | M2 | 200 | 45,33 | 56,66 | 11.332,00 |



| 13.250 | SINAPI | 87268 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 200 | 54,11 | 67,64 | 13.528,00 |
|--------|--------|-------|--|----|-----|--------|--------|-----------|
| 13.251 | SINAPI | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | М2 | 200 | 48,11 | 60,14 | 12.028,00 |
| 13.252 | SINAPI | 87270 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | М2 | 200 | 55,73 | 69,66 | 13.932,00 |
| 13.253 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | М2 | 200 | 50,05 | 62,56 | 12.512,00 |
| 13.254 | SINAPI | 87274 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | М2 | 200 | 58,52 | 73,15 | 14.630,00 |
| 13.255 | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014 | M2 | 200 | 56,04 | 70,05 | 14.010,00 |
| 13.256 | SINAPI | 88786 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 x 2,5 CM (PLACAS DE 30 x 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014 | M2 | 100 | 251,59 | 314,49 | 31.449,00 |
| 13.257 | SINAPI | 88787 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014 | M2 | 100 | 233,65 | 292,06 | 29.206,00 |
| 13.258 | SINAPI | 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | М2 | 500 | 47,11 | 58,89 | 29.445,00 |
| 13.259 | SINAPI | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | М2 | 200 | 42,05 | 52,56 | 10.512,00 |
| 13.260 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 200 | 38,00 | 47,50 | 9.500,00 |



| | | • | , | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|----------------|----------------|-----------|
| 13.261 | SINAPI | 87249 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | М2 | 200 | 52,11 | 65,14 | 13.028,00 |
| 13.262 | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | М2 | 100 | 44,13 | 55,16 | 5.516,00 |
| 13.263 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | М2 | 100 | 38 , 97 | 48,71 | 4.871,00 |
| 13.264 | SINAPI | 87255 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | М2 | 100 | 86 , 91 | 108,64 | 10.864,00 |
| 13.265 | SINAPI | 87256 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | М2 | 100 | 77,04 | 96,30 | 9.630,00 |
| 13.266 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | М2 | 100 | 70 , 93 | 88 , 66 | 8.866,00 |
| 13.267 | SINAPI | 87258 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 | М2 | 200 | 117,50 | 146,88 | 29.376,00 |
| 13.268 | SINAPI | 87259 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | М2 | 200 | 108,10 | 135,13 | 27.026,00 |
| 13.269 | SINAPI | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | М2 | 400 | 102,67 | 128,34 | 51.336,00 |
| 13.270 | SINAPI | 87261 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 | М2 | 400 | 135,34 | 169,18 | 67.672,00 |
| 13.271 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014 | M2 | 400 | 124,22 | 155,28 | 62.112,00 |
| 13.272 | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | М2 | 400 | 117,81 | 147,26 | 58.904,00 |



| 13.273 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | М2 | 30 | 295,72 | 369,65 | 11.089,50 |
|--------|--------|--------|---|----|----|-----------------|-----------------|-----------|
| 13.274 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | М2 | 20 | 181,33 | 226,66 | 4.533,20 |
| 13.275 | SINAPI | 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | M2 | 20 | 268,56 | 335,70 | 6.714,00 |
| 13.276 | SINAPI | 94573 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 20 | 209,48 | 261,85 | 5.237,00 |
| 13.277 | SINAPI | 84957 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM | M2 | 20 | 161,44 | 201,80 | 4.036,00 |
| 13.278 | SINAPI | 84959 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM | М2 | 20 | 189 , 77 | 237,21 | 4.744,20 |
| 13.279 | SINAPI | 85001 | VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM | M2 | 20 | 180,33 | 225,41 | 4.508,20 |
| 13.280 | SINAPI | 85002 | VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM | M2 | 20 | 255 , 88 | 319,85 | 6.397,00 |
| 13.281 | SINAPI | 90838 | PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 5 | 740,73 | 925 , 91 | 4.629,55 |
| 13.282 | SINAPI | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 20 | 512,63 | 640,79 | 12.815,80 |
| 13.283 | SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 20 | 377,07 | 471,34 | 9.426,80 |
| 13.284 | SINAPI | 94805 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 20 | 610,93 | 763,66 | 15.273,20 |
| 13.285 | SINAPI | 100668 | JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 20 | 682,23 | 852,79 | 17.055,80 |
| 13.286 | SINAPI | 91296 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 306,87 | 383,59 | 3.835,90 |



| • | | | | | | 1 | , | |
|--------|--------|-------|--|----|----|----------------|-----------------|-----------|
| 13.287 | SINAPI | 91297 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 40 | 354,93 | 443,66 | 17.746,40 |
| 13.288 | SINAPI | 91298 | PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 537,38 | 671 , 73 | 6.717,30 |
| 13.289 | SINAPI | 91299 | PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 741,46 | 926,83 | 9.268,30 |
| 13.290 | SINAPI | 91014 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 630,34 | 787,93 | 7.879,30 |
| 13.291 | SINAPI | 91015 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 740,08 | 925,10 | 9.251,00 |
| 13.292 | SINAPI | 91016 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 723,59 | 904,49 | 9.044,90 |
| 13.293 | SINAPI | 90830 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 87 , 89 | 109,86 | 1.098,60 |
| 13.294 | SINAPI | 90831 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 69,01 | 86 , 26 | 862,60 |
| 13.295 | SINAPI | 90842 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 790,65 | 988,31 | 9.883,10 |
| 13.296 | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 799,03 | 998,79 | 9.987,90 |



| | | , | , | | 1 | _ | | |
|--------|--------|-------------|--|----|-----|----------------|-----------------|-----------|
| 13.297 | SINAPI | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 817,43 | 1.021,7 | 10.217,90 |
| 13.298 | SINAPI | 90847 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 10 | 686,06 | 857 , 58 | 8.575,80 |
| 13.299 | SINAPI | 90848 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 715,03 | 893,79 | 8.937,90 |
| 13.300 | SINAPI | 90849 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 711,14 | 888,93 | 8.889,30 |
| 13.301 | SINAPI | 90850 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10 | 729,54 | 911,93 | 9.119,30 |
| 13.302 | SINAPI | 84885 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | UN | 10 | 562,78 | 703,48 | 7.034,80 |
| 13.303 | SINAPI | 84886 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | 50 | 1.147,90 | 1.434,8 | 71.744,00 |
| 13.304 | SINAPI | 73838/ 1 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS | UN | 30 | 2.008,91 | 2.511,1 | 75.334,20 |
| 13.305 | SINAPI | 98546 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018 | М2 | 600 | 76 , 39 | 95,49 | 57.294,00 |
| 13.306 | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | М2 | 100 | 25,49 | 31,86 | 3.186,00 |
| 13.307 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | М2 | 100 | 19 , 27 | 24,09 | 2.409,00 |



| | 1 | 1 | | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|--------|--------|-----------|
| 13.308 | SINAPI | 98560 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | М2 | 100 | 28,68 | 35,85 | 3.585,00 |
| 13.309 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | М3 | 10 | 473,23 | 591,54 | 5.915,40 |
| 13.310 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | М3 | 10 | 462,09 | 577,61 | 5.776,10 |
| 13.311 | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | М2 | 50 | 51,25 | 64,06 | 3.203,00 |
| 13.312 | SINAPI | 94993 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016 | М2 | 50 | 50,59 | 63,24 | 3.162,00 |
| 13.313 | SINAPI | 94994 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 50 | 62,16 | 77,70 | 3.885,00 |
| 13.314 | SINAPI | 94995 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 50 | 61,26 | 76,58 | 3.829,00 |
| 13.315 | SINAPI | 94996 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 50 | 71,58 | 89,48 | 4.474,00 |
| 13.316 | SINAPI | 94997 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 50 | 70,46 | 88,08 | 4.404,00 |
| 13.317 | SINAPI | 94998 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 50 | 80,65 | 100,81 | 5.040,50 |
| 13.318 | SINAPI | 94999 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016 | M2 | 50 | 79,30 | 99,13 | 4.956,50 |
| 13.319 | SINAPI | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 300 | 10,26 | 12,83 | 3.849,00 |
| 13.320 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 500 | 17,12 | 21,40 | 10.700,00 |



| r | | T | 1 | | 1 | 1 | 1 | |
|--------|--------|-------|--|----|-----|-----------------|--------|-----------------|
| 13.321 | SINAPI | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | М3 | 20 | 356 , 79 | 445,99 | 8.919,80 |
| 13.322 | SINAPI | 96617 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017 | М2 | 50 | 10,68 | 13,35 | 667 , 50 |
| 13.323 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 | M2 | 50 | 17,83 | 22,29 | 1.114,50 |
| 13.324 | SINAPI | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017 | МЗ | 20 | 342 , 57 | 428,21 | 8.564,20 |
| 13.325 | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | М3 | 50 | 93 , 57 | 116,96 | 5.848,00 |
| 13.326 | SINAPI | 96623 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 | М3 | 10 | 125,66 | 157,08 | 1.570,80 |
| 13.327 | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 | М3 | 50 | 90,14 | 112,68 | 5.634,00 |
| 13.328 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | М | 100 | 33,45 | 41,81 | 4.181,00 |
| 13.329 | SINAPI | 94274 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016 | М | 100 | 35,82 | 44,78 | 4.478,00 |
| 13.330 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P | М | 100 | 32,16 | 40,20 | 4.020,00 |
| 13.331 | SINAPI | 94276 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P | М | 100 | 34,53 | 43,16 | 4.316,00 |
| 13.332 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 100 | 32,61 | 40,76 | 4.076,00 |
| 13.333 | SINAPI | 94282 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 39,83 | 49,79 | 2.489,50 |
| 13.334 | SINAPI | 94283 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 42,51 | 53,14 | 2.657,00 |



| 13.335 | SINAPI | 94284 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 49,73 | 62,16 | 3.108,00 |
|--------|--------|-------|--|----|----|----------------|-------|-------------------|
| 13.336 | SINAPI | 94285 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 52,08 | 65,10 | 3.255,00 |
| 13.337 | SINAPI | 94286 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 59,29 | 74,11 | 3.705 , 50 |
| 13.338 | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 25,07 | 31,34 | 1.567,00 |
| 13.339 | SINAPI | 94288 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 31,39 | 39,24 | 1.962,00 |
| 13.340 | SINAPI | 94289 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 32,09 | 40,11 | 2.005,50 |
| 13.341 | SINAPI | 94290 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 38,40 | 48,00 | 2.400,00 |
| 13.342 | SINAPI | 94291 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 38 , 79 | 48,49 | 2.424,50 |
| 13.343 | SINAPI | 94292 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | М | 50 | 45,09 | 56,36 | 2.818,00 |
| 13.344 | SINAPI | 92393 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 44,43 | 55,54 | 2.777,00 |
| 13.345 | SINAPI | 92394 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | М2 | 50 | 47,72 | 59,65 | 2.982,50 |
| 13.346 | SINAPI | 92395 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 60,72 | 75,90 | 3.795,00 |
| 13.347 | SINAPI | 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 52,43 | 65,54 | 3.277,00 |
| 13.348 | SINAPI | 92400 | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 60,33 | 75,41 | 3.770,50 |
| 13.349 | SINAPI | 92401 | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 12/2015 | М2 | 50 | 61,41 | 76,76 | 3.838,00 |



| 10 050 | 0.7333.75 | 00400 | EVECUÇÃO DE DIGORIO DV | 7.50 | F.0 | E2 C4 | | |
|--------|-----------|-------------|---|------|-----|-----------------|--------|-----------|
| 13.350 | SINAPI | 92402 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 | M2 | 50 | 53,64 | 67,05 | 3.352,50 |
| 13.351 | SINAPI | 92404 | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | M2 | 50 | 50,05 | 62,56 | 3.128,00 |
| 13.352 | SINAPI | 97097 | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017 | М2 | 300 | 31,10 | 38,88 | 11.664,00 |
| 13.353 | SINAPI | 72815 | APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO | M2 | 500 | 41,63 | 52,04 | 26.020,00 |
| 13.354 | SINAPI | 84191 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS | М2 | 50 | 101,43 | 126,79 | 6.339,50 |
| 13.355 | SINAPI | 98671 | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018 | M2 | 100 | 331,31 | 414,14 | 41.414,00 |
| 13.356 | SINAPI | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014 | М | 200 | 5,57 | 6,96 | 1.392,00 |
| 13.357 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | М | 200 | 6,35 | 7,94 | 1.588,00 |
| 13.358 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | М | 200 | 12,67 | 15,84 | 3.168,00 |
| 13.359 | SINAPI | 96467 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017 | М | 200 | 5,02 | 6,28 | 1.256,00 |
| 13.360 | SINAPI | 68325 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO | M2 | 200 | 36,24 | 45,30 | 9.060,00 |
| 13.361 | SINAPI | 68333 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA | M2 | 200 | 37,97 | 47,46 | 9.492,00 |
| 13.362 | SINAPI | 72183 | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA | M2 | 300 | 63,35 | 79,19 | 23.757,00 |
| 13.363 | SINAPI | 73743/ 1 | PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO | M2 | 100 | 184,19 | 230,24 | 23.024,00 |
| 13.364 | SINAPI | 72187 | PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | М2 | 50 | 173,62 | 217,03 | 10.851,50 |
| 13.365 | SINAPI | 72188 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M2 | 50 | 173,62 | 217,03 | 10.851,50 |
| 13.366 | SINAPI | 73876/ 1 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA | M2 | 50 | 159 , 71 | 199,64 | 9.982,00 |
| 13.367 | SINAPI | 72815 | APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO | M2 | 500 | 41,63 | 52,04 | 26.020,00 |
| 13.368 | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M2 | 200 | 5,35 | 6,69 | 1.338,00 |



| | _ | 1 | 1 | 1 | 1 | ı | 1 | |
|--------|--------|-------------|---|----|------|----------------|-------|-----------|
| 13.369 | SINAPI | 6082 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | М2 | 500 | 12,94 | 16,18 | 8.090,00 |
| 13.370 | SINAPI | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | М2 | 500 | 17 , 58 | 21,98 | 10.990,00 |
| 13.371 | SINAPI | 73739/ 1 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | M2 | 500 | 13,16 | 16,45 | 8.225,00 |
| 13.372 | SINAPI | 74065/ 2 | PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | M2 | 1000 | 17,25 | 21,56 | 21.560,00 |
| 13.373 | SINAPI | 74065/ 3 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | М2 | 1000 | 17,14 | 21,43 | 21.430,00 |
| 13.374 | SINAPI | 79464 | PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS | М2 | 1000 | 14,64 | 18,30 | 18.300,00 |
| 13.375 | SINAPI | 79466 | PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS | M2 | 1000 | 15 , 29 | 19,11 | 19.110,00 |
| 13.376 | SINAPI | 79497/ 1 | PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS | M2 | 1000 | 18,29 | 22,86 | 22.860,00 |
| 13.377 | SINAPI | 84645 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS | М2 | 1000 | 15,04 | 18,80 | 18.800,00 |
| 13.378 | SINAPI | 84657 | FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO | М2 | 1000 | 6 , 33 | 7,91 | 7.910,00 |
| 13.379 | SINAPI | 84659 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | М2 | 1000 | 12,32 | 15,40 | 15.400,00 |
| 13.380 | SINAPI | 84679 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS | М2 | 1000 | 15,45 | 19,31 | 19.310,00 |
| 13.381 | SINAPI | 95464 | PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | M2 | 200 | 17,65 | 22,06 | 4.412,00 |
| 13.382 | SINAPI | 100719 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 | M2 | 500 | 6,83 | 8,54 | 4.270,00 |
| 13.383 | SINAPI | 100720 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 | M2 | 500 | 6,46 | 8,08 | 4.040,00 |
| 13.384 | SINAPI | 41595 | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | М | 500 | 7,84 | 9,80 | 4.900,00 |
| 13.385 | SINAPI | 73978/ 1 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO | М2 | 500 | 15,10 | 18,88 | 9.440,00 |
| 13.386 | SINAPI | 74245/ 1 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | M2 | 500 | 10,88 | 13,60 | 6.800,00 |
| 13.387 | SINAPI | 79467 | PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA. | ML | 500 | 9,94 | 12,43 | 6.215,00 |
| 13.388 | SINAPI | 79500/ 2 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS | M2 | 500 | 15,40 | 19,25 | 9.625,00 |
| 13.389 | SINAPI | 84663 | APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS | M2 | 500 | 18,17 | 22,71 | 11.355,00 |
| 13.390 | SINAPI | 84665 | PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO | M2 | 250 | 15,11 | 18,89 | 4.722,50 |



| | _ | | | 1 | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|------|-------|-------|-----------|
| 13.391 | SINAPI | 88482 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 2,24 | 2,80 | 2.800,00 |
| 13.392 | SINAPI | 88483 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 2,07 | 2,59 | 2.590,00 |
| 13.393 | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 1,84 | 2,30 | 2.300,00 |
| 13.394 | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 1,58 | 1,98 | 1.980,00 |
| 13.395 | SINAPI | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 2000 | 9,32 | 11,65 | 23.300,00 |
| 13.396 | SINAPI | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | М2 | 2000 | 8,51 | 10,64 | 21.280,00 |
| 13.397 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 11,76 | 14,70 | 14.700,00 |
| 13.398 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1000 | 10,60 | 13,25 | 13.250,00 |
| 13.399 | SINAPI | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 11,77 | 14,71 | 14.710,00 |
| 13.400 | SINAPI | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 6,22 | 7,78 | 7.780,00 |
| 13.401 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | М2 | 1000 | 8,52 | 10,65 | 10.650,00 |
| 13.402 | SINAPI | 88417 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | М2 | 500 | 13,61 | 17,01 | 8.505,00 |
| 13.403 | SINAPI | 88420 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | М2 | 500 | 18,20 | 22,75 | 11.375,00 |
| 13.404 | SINAPI | 88421 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | M2 | 500 | 19,17 | 23,96 | 11.980,00 |
| 13.405 | SINAPI | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | M2 | 500 | 15,61 | 19,51 | 9.755,00 |
| 13.406 | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 1000 | 1,53 | 1,91 | 1.910,00 |
| 13.407 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 1000 | 2,22 | 2,78 | 2.780,00 |



| 13.408 | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 1000 | 2,91 | 3,64 | 3.640,00 |
|--------|--------|-------|---|---|------|-------|-------|----------|
| 13.409 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 1000 | 3,60 | 4,50 | 4.500,00 |
| 13.410 | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 1000 | 4,08 | 5,10 | 5.100,00 |
| 13.411 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 500 | 4,93 | 6,16 | 3.080,00 |
| 13.412 | SINAPI | 91931 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 1000 | 5,50 | 6,88 | 6.880,00 |
| 13.413 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 200 | 8,10 | 10,13 | 2.026,00 |
| 13.414 | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 200 | 8,64 | 10,80 | 2.160,00 |
| 13.415 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 200 | 12,39 | 15,49 | 3.098,00 |
| 13.416 | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 200 | 13,17 | 16,46 | 3.292,00 |
| 13.417 | SINAPI | 92979 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 5,44 | 6,80 | 1.360,00 |
| 13.418 | SINAPI | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 5,91 | 7,39 | 1.478,00 |
| 13.419 | SINAPI | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 8,37 | 10,46 | 2.092,00 |
| 13.420 | SINAPI | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 9,04 | 11,30 | 2.260,00 |
| 13.421 | SINAPI | 92983 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 14,42 | 18,03 | 3.606,00 |
| 13.422 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 14,80 | 18,50 | 3.700,00 |



| | 1 | | 1 | | I | ı | 1 | |
|--------|--------|-------|--|---|-----|----------------|-------|----------|
| 13.423 | SINAPI | 92985 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 19,43 | 24,29 | 4.858,00 |
| 13.424 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 20,00 | 25,00 | 2.500,00 |
| 13.425 | SINAPI | 92987 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 27 , 97 | 34,96 | 3.496,00 |
| 13.426 | SINAPI | 91831 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 90 | 4,69 | 5,86 | 527,40 |
| 13.427 | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 120 | 5,20 | 6,50 | 780,00 |
| 13.428 | SINAPI | 91836 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 90 | 6,73 | 8,41 | 756,90 |
| 13.429 | SINAPI | 91842 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 120 | 3,22 | 4,03 | 483,60 |
| 13.430 | SINAPI | 91844 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 200 | 3,73 | 4,66 | 932,00 |
| 13.431 | SINAPI | 91846 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 180 | 5,26 | 6,58 | 1.184,40 |
| 13.432 | SINAPI | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 180 | 4,64 | 5,80 | 1.044,00 |
| 13.433 | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 300 | 5,16 | 6,45 | 1.935,00 |
| 13.434 | SINAPI | 91856 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 180 | 6,61 | 8,26 | 1.486,80 |
| 13.435 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - | М | 100 | 5,65 | 7,06 | 706,00 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|-----|---------------|-------|----------|
| | | | AF_12/2015 | | | | | |
| 13.436 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 6,59 | 8,24 | 824,00 |
| 13.437 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 8,62 | 10,78 | 1.078,00 |
| 13.438 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 10,64 | 13,30 | 1.330,00 |
| 13.439 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 4,26 | 5,33 | 533,00 |
| 13.440 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 5,20 | 6,50 | 650,00 |
| 13.441 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 7,23 | 9,04 | 904,00 |
| 13.442 | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 3,93 | 4,91 | 491,00 |
| 13.443 | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 4,46 | 5,58 | 558,00 |
| 13.444 | SINAPI | 95728 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 5,57 | 6,96 | 696,00 |
| 13.445 | SINAPI | 95729 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 5,07 | 6,34 | 634,00 |
| 13.446 | SINAPI | 95730 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 5,58 | 6,98 | 698,00 |
| 13.447 | SINAPI | 95731 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | М | 100 | 6 , 70 | 8,38 | 838,00 |
| 13.448 | SINAPI | 95732 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2''), APARENTE, INSTALADA EM TETO - | UN | 100 | 2,44 | 3,05 | 305,00 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|-------|-------|----------|
| 13.449 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 11,04 | 13,80 | 1.380,00 |
| 13.450 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 9,26 | 11,58 | 1.158,00 |
| 13.451 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 10,64 | 13,30 | 1.330,00 |
| 13.452 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 9,08 | 11,35 | 1.135,00 |
| 13.453 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 13,38 | 16,73 | 1.673,00 |
| 13.454 | SINAPI | 93010 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 18,62 | 23,28 | 2.328,00 |
| 13.455 | SINAPI | 93011 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 100 | 22,76 | 28,45 | 2.845,00 |
| 13.456 | SINAPI | 91877 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 100 | 6,06 | 7,58 | 758,00 |
| 13.457 | SINAPI | 91881 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 100 | 6,84 | 8,55 | 855,00 |
| 13.458 | SINAPI | 91886 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 6,92 | 8,65 | 865,00 |
| 13.459 | SINAPI | 91889 | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 4,60 | 5,75 | 575,00 |
| 13.460 | SINAPI | 91890 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 5,72 | 7,15 | 715,00 |
| 13.461 | SINAPI | 91893 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 7,76 | 9,70 | 970,00 |



| | | | | | , | | | |
|-----------------|-------|-------|-----|----|---|-------|--------|--------|
| 1.190,00 | 11,90 | 9,52 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 91896 | SINAPI | 13.462 |
| 736,00 | 7,36 | 5,89 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91899 | SINAPI | 13.463 |
| 856,00 | 8,56 | 6,85 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91902 | SINAPI | 13.464 |
| 983,00 | 9,83 | 7,86 | 100 | UN | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91904 | SINAPI | 13.465 |
| 1.113,00 | 11,13 | 8,90 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 91905 | SINAPI | 13.466 |
| 1.334,00 | 13,34 | 10,67 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 91908 | SINAPI | 13.467 |
| 898,00 | 8,98 | 7,18 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 91911 | SINAPI | 13.468 |
| 981,00 | 9,81 | 7,85 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91914 | SINAPI | 13.469 |
| 1.186,00 | 11,86 | 9,49 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91917 | SINAPI | 13.470 |
| 1.351,00 | 13,51 | 10,81 | 100 | UN | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 91920 | SINAPI | 13.471 |
| 490,50 | 9,81 | 7,85 | 50 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 93013 | SINAPI | 13.472 |
| 599,50 | 11,99 | 9,59 | 50 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 93014 | SINAPI | 13.473 |
| 887 , 00 | 17,74 | 14,19 | 50 | UN | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - | 93015 | SINAPI | 13.474 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|----|--------|--------|----------|
| 13.475 | SINAPI | 93016 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 17,12 | 21,40 | 1.070,00 |
| 13.476 | SINAPI | 93018 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 11,97 | 14,96 | 748,00 |
| 13.477 | SINAPI | 93020 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 15,18 | 18,98 | 949,00 |
| 13.478 | SINAPI | 93022 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 24,63 | 30,79 | 1.539,50 |
| 13.479 | SINAPI | 93024 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 26,00 | 32,50 | 1.625,00 |
| 13.480 | SINAPI | 97585 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 63,79 | 79,74 | 3.987,00 |
| 13.481 | SINAPI | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 60 | 86,74 | 108,43 | 6.505,80 |
| 13.482 | SINAPI | 97587 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 20 | 158,61 | 198,26 | 3.965,20 |
| 13.483 | SINAPI | 97589 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 30 | 25,85 | 32,31 | 969,30 |
| 13.484 | SINAPI | 97590 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 30 | 57,57 | 71,96 | 2.158,80 |
| 13.485 | SINAPI | 97591 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 50 | 77,62 | 97,03 | 4.851,50 |
| 13.486 | SINAPI | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 20 | 28,61 | 35,76 | 715,20 |
| 13.487 | SINAPI | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 20 | 81,96 | 102,45 | 2.049,00 |



| 13.488 | SINAPI | 97594 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 78,04 | 97,55 | 4.877,50 |
|--------|--------|-------|--|----|-----|-------|----------------|----------|
| 13.489 | SINAPI | 97595 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 20 | 56,31 | 70 , 39 | 1.407,80 |
| 13.490 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 15,53 | 19,41 | 1.941,00 |
| 13.491 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 8,20 | 10,25 | 1.025,00 |
| 13.492 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 5,46 | 6,83 | 683,00 |
| 13.493 | SINAPI | 91942 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 18,92 | 23,65 | 1.182,50 |
| 13.494 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 10,49 | 13,11 | 655,50 |
| 13.495 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 7,34 | 9,18 | 459,00 |
| 13.496 | SINAPI | 95807 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 20 | 15,15 | 18,94 | 378,80 |
| 13.497 | SINAPI | 95808 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 50 | 15,54 | 19,43 | 971,50 |
| 13.498 | SINAPI | 95809 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 30 | 17,01 | 21,26 | 637,80 |
| 13.499 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 7,00 | 8 , 75 | 437,50 |
| 13.500 | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 20 | 6,03 | 7,54 | 150,80 |
| 13.501 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 8,82 | 11,03 | 551,50 |
| 13.502 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 9,17 | 11,46 | 573,00 |
| 13.503 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - | UN | 50 | 9,79 | 12,24 | 612,00 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTAL# AF_04/2016 | AÇÃO. | | | | | |
|--------|--------|-------|--|------------|----|----|----------------|----------------|-----------------|
| 13.504 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | 7 - | UN | 50 | 9,79 | 12,24 | 612,00 |
| 13.505 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | 7 - | UN | 40 | 10,58 | 13,23 | 529,20 |
| 13.506 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 40A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | <i>∃</i> – | UN | 20 | 15,41 | 19,26 | 385,20 |
| 13.507 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 50A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | 7 - | UN | 20 | 17,01 | 21,26 | 425,20 |
| 13.508 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | ₹ - | UN | 10 | 45 , 46 | 56 , 83 | 568,30 |
| 13.509 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | ₹ - | UN | 20 | 46,14 | 57 , 68 | 1.153,60 |
| 13.510 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | <i>A</i> – | UN | 20 | 47 , 42 | 59 , 28 | 1.185,60 |
| 13.511 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | <i>A</i> – | UN | 10 | 48,98 | 61,23 | 612,30 |
| 13.512 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | 4 - | UN | 10 | 56,46 | 70 , 58 | 705 , 80 |
| 13.513 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | 7 - | UN | 10 | 57 , 48 | 71,85 | 718,50 |
| 13.514 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALA AF 04/2016 | <i>Y</i> – | UN | 10 | 59,38 | 74,23 | 742,30 |
| 13.515 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | 4 - | UN | 20 | 59,38 | 74,23 | 1.484,60 |
| 13.516 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALF AF_04/2016 | | UN | 20 | 61,73 | 77,16 | 1.543,20 |
| 13.517 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 40A FORNECIMENTO E INSTALA AF_04/2016 | 7 - | UN | 40 | 65 , 47 | 81,84 | 3.273,60 |
| 13.518 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 50A | | UN | 40 | 70,24 | 87 , 80 | 3.512,00 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|-----|-------|----------------|----------|
| 13.519 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 200 | 17,53 | 21,91 | 4.382,00 |
| 13.520 | SINAPI | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 21,54 | 26,93 | 2.693,00 |
| 13.521 | SINAPI | 91957 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 31,78 | 39,73 | 3.973,00 |
| 13.522 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 27,80 | 34 , 75 | 3.475,00 |
| 13.523 | SINAPI | 91961 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 35,78 | 44,73 | 4.473,00 |
| 13.524 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 25,63 | 32,04 | 3.204,00 |
| 13.525 | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 27,48 | 34,35 | 3.435,00 |
| 13.526 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 20,58 | 25,73 | 2.573,00 |
| 13.527 | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 22,43 | 28,04 | 2.804,00 |
| 13.528 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 18,60 | 23,25 | 2.325,00 |
| 13.529 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 20,45 | 25 , 56 | 2.556,00 |
| 13.530 | SINAPI | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 33,86 | 42,33 | 4.233,00 |
| 13.531 | SINAPI | 92005 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 37,56 | 46 , 95 | 4.695,00 |
| 13.532 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 29,93 | 37,41 | 3.741,00 |



| 13.533 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 33,63 | 42,04 | 4.204,00 |
|--------|--------|-------|---|----|-----|----------|----------------|----------|
| 13.534 | SINAPI | 83486 | BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV | UN | 3 | 1.093,11 | 1.366,3 | 4.099,17 |
| 13.535 | SINAPI | 83643 | BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H | UN | 1 | 3.710,70 | 4.638,3 8 | 4.638,38 |
| 13.536 | SINAPI | 83644 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP | UN | 1 | 4.873,13 | 6.091,4 1 | 6.091,41 |
| 13.537 | SINAPI | 83645 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP | UN | 1 | 1.524,76 | 1.905,9 | 1.905,95 |
| 13.538 | SINAPI | 83646 | BOMBA RECALQUE D'AGUA DE ESTAGIOS TRIFASICA 2,0 HP | UN | 1 | 1.775,62 | 2.219,5 | 2.219,53 |
| 13.539 | SINAPI | 83647 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP | UN | 1 | 1.149,33 | 1.436,6 6 | 1.436,66 |
| 13.540 | SINAPI | 97591 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 50 | 77,62 | 97,03 | 4.851,50 |
| 13.541 | SINAPI | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 28,61 | 35,76 | 1.788,00 |
| 13.542 | SINAPI | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 81,96 | 102,45 | 5.122,50 |
| 13.543 | SINAPI | 97594 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 78,04 | 97 , 55 | 4.877,50 |
| 13.544 | SINAPI | 97595 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | 56,31 | 70,39 | 3.519,50 |
| 13.545 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 15,53 | 19,41 | 970,50 |
| 13.546 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 50 | 8,20 | 10,25 | 512,50 |
| 13.547 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 5,46 | 6,83 | 341,50 |
| 13.548 | SINAPI | 91942 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE | UN | 50 | 18,92 | 23,65 | 1.182,50 |



| | | | - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|----|-------|---------------|----------|
| 13.549 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 10,49 | 13,11 | 655,50 |
| 13.550 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 7,34 | 9,18 | 459,00 |
| 13.551 | SINAPI | 95807 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 50 | 15,15 | 18,94 | 947,00 |
| 13.552 | SINAPI | 95808 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 50 | 15,54 | 19,43 | 971,50 |
| 13.553 | SINAPI | 95809 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 50 | 17,01 | 21,26 | 1.063,00 |
| 13.554 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 7,00 | 8 , 75 | 437,50 |
| 13.555 | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 6,03 | 7 , 54 | 377,00 |
| 13.556 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 8,82 | 11,03 | 551,50 |
| 13.557 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UN | 50 | 9,17 | 11,46 | 573,00 |
| 13.558 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UN | 50 | 9,79 | 12,24 | 612,00 |
| 13.559 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UN | 50 | 9,79 | 12,24 | 612,00 |
| 13.560 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 | UN | 50 | 10,58 | 13,23 | 661,50 |
| 13.561 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 17,01 | 21,26 | 1.063,00 |
| 13.562 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 45,46 | 56,83 | 2.841,50 |
| 13.563 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - | UN | 50 | 46,14 | 57,68 | 2.884,00 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|----|--------|-----------------|-----------------|
| 13.564 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 47,42 | 59,28 | 2.964,00 |
| 13.565 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 48,98 | 61,23 | 3.061,50 |
| 13.566 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 56,46 | 70,58 | 3.529,00 |
| 13.567 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 50 | 57,48 | 71,85 | 3.592,50 |
| 13.568 | SINAPI | 89969 | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 28,13 | 35,16 | 351,60 |
| 13.569 | SINAPI | 89970 | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO %", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 30,15 | 37,69 | 376 , 90 |
| 13.570 | SINAPI | 89971 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 31,34 | 39,18 | 391,80 |
| 13.571 | SINAPI | 89972 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO %", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 33,64 | 42,05 | 420,50 |
| 13.572 | SINAPI | 88503 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 1 | 637,24 | 796 , 55 | 796 , 55 |
| 13.573 | SINAPI | 88504 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 2 | 496,75 | 620,94 | 1.241,88 |
| 13.574 | SINAPI | 89358 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 4,29 | 5,36 | 268,00 |
| 13.575 | SINAPI | 89359 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 4,56 | 5,70 | 285,00 |
| 13.576 | SINAPI | 89360 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 5,70 | 7,13 | 356 , 50 |
| 13.577 | SINAPI | 89361 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 5,25 | 6,56 | 328,00 |



| 13.578 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 5,12 | 6,40 | 320,00 |
|--------|--------|-------|--|----|----|-------|---------------|-----------------|
| 13.579 | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 5,70 | 7,13 | 356 , 50 |
| 13.580 | SINAPI | 89364 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 6,90 | 8 , 63 | 431,50 |
| 13.581 | SINAPI | 89365 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 6,37 | 7,96 | 398,00 |
| 13.582 | SINAPI | 89366 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 10,07 | 12,59 | 629,50 |
| 13.583 | SINAPI | 89367 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 7,20 | 9,00 | 450,00 |
| 13.584 | SINAPI | 89368 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 8,83 | 11,04 | 552,00 |
| 13.585 | SINAPI | 89369 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 10,84 | 13,55 | 677 , 50 |
| 13.586 | SINAPI | 89370 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 8,48 | 10,60 | 530,00 |
| 13.587 | SINAPI | 89417 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 2,36 | 2 , 95 | 147,50 |
| 13.588 | SINAPI | 89418 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 7,73 | 9,66 | 483,00 |
| 13.589 | SINAPI | 89419 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 2,84 | 3,55 | 177,50 |
| 13.590 | SINAPI | 89420 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 5,76 | 7,20 | 360,00 |
| 13.591 | SINAPI | 89421 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 7,51 | 9,39 | 469,50 |



| - | | | | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|----|---------------|-------|-----------------|
| 13.592 | SINAPI | 89422 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 2,41 | 3,01 | 150,50 |
| 13.593 | SINAPI | 89423 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 5,35 | 6,69 | 334,50 |
| 13.594 | SINAPI | 89424 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 2,79 | 3,49 | 174,50 |
| 13.595 | SINAPI | 89425 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 9,95 | 12,44 | 622,00 |
| 13.596 | SINAPI | 89426 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 4,99 | 6,24 | 312,00 |
| 13.597 | SINAPI | 89427 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 7,32 | 9,15 | 457,50 |
| 13.598 | SINAPI | 89393 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 6,00 | 7,50 | 375 , 00 |
| 13.599 | SINAPI | 89394 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 12,70 | 15,88 | 794,00 |
| 13.600 | SINAPI | 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 7,17 | 8,96 | 448,00 |
| 13.601 | SINAPI | 89396 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 12,91 | 16,14 | 807,00 |
| 13.602 | SINAPI | 89397 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 8 , 70 | 10,88 | 544,00 |
| 13.603 | SINAPI | 89398 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 10,70 | 13,38 | 669,00 |
| 13.604 | SINAPI | 89399 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 20,43 | 25,54 | 1.277,00 |



| 13.605 | SINAPI | 89400 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 12,21 | 15,26 | 763,00 |
|--------|--------|-------------|--|----|-----|--------|--------|----------|
| 13.606 | SINAPI | 89382 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 50 | 10,03 | 12,54 | 627,00 |
| 13.607 | SINAPI | 86886 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 50 | 21,94 | 27,43 | 1.371,50 |
| 13.608 | SINAPI | 86887 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 50 | 23,74 | 29,68 | 1.484,00 |
| 13.609 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | М | 200 | 10,73 | 13,41 | 2.682,00 |
| 13.610 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | М | 200 | 12,70 | 15,88 | 3.176,00 |
| 13.611 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | М | 200 | 18,31 | 22,89 | 4.578,00 |
| 13.612 | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | М | 100 | 4,87 | 6,09 | 609,00 |
| 13.613 | SINAPI | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | М | 100 | 10,40 | 13,00 | 1.300,00 |
| 13.614 | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | М | 100 | 11,95 | 14,94 | 1.494,00 |
| 13.615 | SINAPI | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | М | 100 | 19,77 | 24,71 | 2.471,00 |
| 13.616 | SINAPI | 98102 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018 | UN | 5 | 112,55 | 140,69 | 703,45 |
| 13.617 | SINAPI | 74166/ 1 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | 265,09 | 331,36 | 3.313,60 |
| 13.618 | SINAPI | 89482 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | UN | 20 | 17,31 | 21,64 | 432,80 |
| 13.619 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | UN | 10 | 43,36 | 54,20 | 542,00 |



| 13.620 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | UN | 30 | 20,47 | 25 , 59 | 767,70 |
|--------|--------|-------|---|----|-----|----------------|----------------|----------|
| 13.621 | SINAPI | 89708 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | UN | 10 | 47,52 | 59,40 | 594,00 |
| 13.622 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 10 | 7,84 | 9,80 | 98,00 |
| 13.623 | SINAPI | 6087 | TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA | UN | 10 | 20,38 | 25,48 | 254,80 |
| 13.624 | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 10 | 81,64 | 102,05 | 1.020,50 |
| 13.625 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | М | 100 | 13,26 | 16,58 | 1.658,00 |
| 13.626 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | М | 100 | 17,96 | 22,45 | 2.245,00 |
| 13.627 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014 | М | 100 | 26 , 29 | 32,86 | 3.286,00 |
| 13.628 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | М | 100 | 42,03 | 52,54 | 5.254,00 |
| 13.629 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | М | 100 | 38,43 | 48,04 | 4.804,00 |
| 13.630 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | М | 100 | 11,68 | 14,60 | 1.460,00 |
| 13.631 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | М | 100 | 17,56 | 21,95 | 2.195,00 |
| 13.632 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | М | 20 | 26,66 | 33,33 | 666,60 |
| 13.633 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | М | 200 | 33,94 | 42,43 | 8.486,00 |



| 13.634 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | UN | 50 | 6,13 | 7,66 | 383,00 |
|--------|--------|-------|---|----|-----|-------|-------|--------|
| 13.635 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 4,34 | 5,43 | 271,50 |
| 13.636 | SINAPI | 89728 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 6,57 | 8,21 | 410,50 |
| 13.637 | SINAPI | 89730 | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 7,15 | 8,94 | 447,00 |
| 13.638 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 100 | 6,76 | 8,45 | 845,00 |
| 13.639 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 100 | 7,18 | 8,98 | 898,00 |
| 13.640 | SINAPI | 89733 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 11,72 | 14,65 | 732,50 |
| 13.641 | SINAPI | 89735 | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | UN | 50 | 12,41 | 15,51 | 775,50 |
| 13.642 | SINAPI | 89737 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 11,77 | 14,71 | 735,50 |
| 13.643 | SINAPI | 89739 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 12,38 | 15,48 | 774,00 |
| 13.644 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | UN | 50 | 15,31 | 19,14 | 957,00 |
| 13.645 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 50 | 15,27 | 19,09 | 954,50 |



| | | | RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | | | | | |
|--------|--------|-------|--|----|-----|--------|--------|----------|
| 13.646 | SINAPI | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 300 | 24,66 | 30,83 | 9.249,00 |
| 13.647 | SINAPI | 83670 | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | М | 50 | 37,43 | 46,79 | 2.339,50 |
| 13.648 | SINAPI | 83671 | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | М | 100 | 40,30 | 50,38 | 5.038,00 |
| 13.649 | SINAPI | 89785 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 50 | 13,79 | 17,24 | 862,00 |
| 13.650 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 30 | 29,63 | 37,04 | 1.111,20 |
| 13.651 | SINAPI | 92341 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 20 | 57,73 | 72,16 | 1.443,20 |
| 13.652 | SINAPI | 92342 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 20 | 69,75 | 87,19 | 1.743,80 |
| 13.653 | SINAPI | 92343 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 20 | 90,29 | 112,86 | 2.257,20 |
| 13.654 | SINAPI | 92367 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 20 | 62,63 | 78,29 | 1.565,80 |
| 13.655 | SINAPI | 92368 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | М | 20 | 82,89 | 103,61 | 2.072,20 |
| 13.656 | SINAPI | 72306 | COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 5 | 182,38 | 227,98 | 1.139,90 |
| 13.657 | SINAPI | 72482 | UNIAO DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 261,32 | 326,65 | 1.633,25 |
| 13.658 | SINAPI | 72619 | LUVA DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 109,03 | 136,29 | 681,45 |



| | | | 1 | | 1 | | | |
|--------|--------|--------|--|----|----|----------|-----------------|-----------------|
| 13.659 | SINAPI | 72667 | LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 143,66 | 179,58 | 897,90 |
| 13.660 | SINAPI | 72668 | LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 143,10 | 178 , 88 | 894,40 |
| 13.661 | SINAPI | 72669 | LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 146,32 | 182,90 | 914,50 |
| 13.662 | SINAPI | 72681 | NIPLE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 104,21 | 130,26 | 651,30 |
| 13.663 | SINAPI | 72719 | TE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 229,93 | 287,41 | 1.437,05 |
| 13.664 | SINAPI | 96765 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017 | UN | 2 | 1.253,31 | 1.566,6 | 3.133,28 |
| 13.665 | SINAPI | 72283 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2 | 1.054,45 | 1.318,0 | 2.636,12 |
| 13.666 | SINAPI | 72287 | CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 5 | 262,19 | 327 , 74 | 1.638,70 |
| 13.667 | SINAPI | 72288 | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 5 | 328,39 | 410,49 | 2.052,45 |
| 13.668 | SINAPI | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 x 0,60 m, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 577,31 | 721,64 | 14.432,80 |
| 13.669 | SINAPI | 100848 | VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN | 2 | 312,47 | 390 , 59 | 781 , 18 |
| 13.670 | SINAPI | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 648,97 | 811,21 | 3.244,84 |
| 13.671 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 389,79 | 487,24 | 4.872,40 |
| 13.672 | SINAPI | 86872 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 617,98 | 772,48 | 1.544,96 |
| 13.673 | SINAPI | 93396 | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 20 | 451,64 | 564,55 | 11.291,00 |



| | | r | | | ı | , | , , | |
|--------|--------|-------|--|----|----|----------------|---------|-----------------|
| 13.674 | SINAPI | 93442 | BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 811,03 | 1.013,7 | 5.068,95 |
| 13.675 | SINAPI | 95469 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 166,07 | 207,59 | 1.037,95 |
| 13.676 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 389,79 | 487,24 | 2.436,20 |
| 13.677 | SINAPI | 95470 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 5 | 171,36 | 214,20 | 1.071,00 |
| 13.678 | SINAPI | 95471 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 643,68 | 804,60 | 4.023,00 |
| 13.679 | SINAPI | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 648,97 | 811,21 | 4.056,05 |
| 13.680 | SINAPI | 95543 | PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 58 , 55 | 73,19 | 731,90 |
| 13.681 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 45,25 | 56,56 | 565 , 60 |
| 13.682 | SINAPI | 95545 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 44,26 | 55,33 | 553 , 30 |
| 13.683 | SINAPI | 95546 | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 136,27 | 170,34 | 1.703,40 |
| 13.684 | SINAPI | 86935 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 188,83 | 236,04 | 2.360,40 |
| 13.685 | SINAPI | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 268,71 | 335,89 | 671 , 78 |
| 13.686 | SINAPI | 86937 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - | UN | 10 | 138,09 | 172,61 | 1.726,10 |



| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | |
|--------|--------|-------|---|----|----|-----------------|--------|-----------------|
| 13.687 | SINAPI | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 217,97 | 272,46 | 2.724,60 |
| 13.688 | SINAPI | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 272,69 | 340,86 | 3.408,60 |
| 13.689 | SINAPI | 86940 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5 | 612,09 | 765,11 | 3.825,55 |
| 13.690 | SINAPI | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 480,22 | 600,28 | 1.200,56 |
| 13.691 | SINAPI | 86895 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 265,91 | 332,39 | 664 , 78 |
| 13.692 | SINAPI | 86899 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 219,21 | 274,01 | 548,02 |
| 13.693 | SINAPI | 86900 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 148,65 | 185,81 | 1.858,10 |
| 13.694 | SINAPI | 86901 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | 108,29 | 135,36 | 1.353,60 |
| 13.695 | SINAPI | 86902 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3 | 211,81 | 264,76 | 794 , 28 |
| 13.696 | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 276 , 34 | 345,43 | 690,86 |
| 13.697 | SINAPI | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 83,57 | 104,46 | 2.089,20 |



| 13.698 | SINAPI | 86910 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 78 , 99 | 98,74 | 1.974,80 |
|--------|--------|--------------|--|----|------|----------------|-----------------|-------------------|
| 13.699 | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 70,46 | 88,08 | 1.761,60 |
| 13.700 | SINAPI | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 88 , 32 | 110,40 | 2.208,00 |
| 13.701 | SINAPI | 86882 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20 | 14,82 | 18,53 | 370 , 60 |
| 13.702 | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15 | 67 , 28 | 84,10 | |
| 13.703 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P | М | 40 | 331,14 | 413,93 | 16.557,20 |
| 13.704 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P | М | 80 | 63 , 70 | 79,63 | 6.370,40 |
| 13.705 | SINAPI | 73665 | ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO | М | 30 | 49 , 79 | 62,24 | 1.867,20 |
| 13.706 | ORSE | 1850 | Grade proteção c/ barra redonda ferro 5/8" | М2 | 25 | 146,92 | 183 , 65 | 4.591,25 |
| 13.707 | ORSE | 1849 | Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" | М2 | 50 | 146,92 | 183,65 | 9.182 , 50 |
| 13.708 | ORSE | 1848 | Grade proteção c/ barra chata 1/8" x 5/8" | М2 | 50 | 104,78 | 130,98 | 6.549,00 |
| 13.709 | ORSE | 3783 | Gradil modular, com pintura de acabamente na modulação, 2114 x 1650 mm, Metalgrade ou similar | M2 | 50 | 564,35 | 705,44 | 35.272,00 |
| 13.710 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | М2 | 200 | 9,48 | 11,85 | 2.370,00 |
| 13.711 | SINAPI | 74244/ | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | M2 | 100 | 112,48 | 140,60 | 14.060,00 |
| 13.712 | SINAPI | 000201 93 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO | | 2000 | 1,33 | 1,66 | 3.320,00 |
| 13.713 | SINAPI | 000105 27 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M | | 1000 | 4,00 | 5,00 | 5.000,00 |



| 13.714 | SINAPI | 000418 05 | LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M | MES | 6 | 427,00 | 533,75 | 3.202,50 |
|--------|--------|--------------|---|-----|------|-----------------|----------------|--------------|
| 13.715 | SINAPI | 85005 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA | М2 | 72 | 369 , 29 | 461,61 | 33.235,92 |
| 13.716 | SINAPI | 39694 | PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE ACO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCACAO) | M2 | 318 | 292,14 | 365,18 | 116.127,24 |
| 13.717 | SINAPI | 72120 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | 100 | 275,16 | 343,95 | 34.395,00 |
| 13.718 | SINAPI | 72119 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | 10 | 217,18 | 271,48 | 2.714,80 |
| 13.719 | SINAPI | 72116 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM | М2 | 20 | 105,37 | 131,71 | 2.634,20 |
| 13.720 | SINAPI | 99802 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | M2 | 4000 | 0,28 | 0,35 | 1.400,00 |
| 13.721 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 4000 | 1,10 | 1,38 | 5.520,00 |
| 13.722 | SINAPI | 72897 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | МЗ | 500 | 15,30 | 19,13 | 9.565,00 |
| 13.723 | SINAPI | 72900 | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | М3 | 2500 | 3,84 | 4,80 | 12.000,00 |
| 13.724 | SINAPI | 100305 | ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Н | 1000 | 76 , 53 | 95 , 66 | 95.660,00 |
| 13.725 | SINAPI | 90780 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Н | 2600 | 34,49 | 43,11 | 112.086,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 5.208.519,74 |
| | | | | Π | 1 | T | T T | |
| | | VAI | LOR TOTAL DO LOTE DE SERVIÇOS | | | | | |

| VALOR TOTAL DO LOTE DE SERVIÇOS | | | |
|---------------------------------|--|--|--------------|
| | | | 5.208.519,74 |

| VALOR TOTAL DOS LOTES DE MATERIAIS E SERVIÇOS | |
|---|--------------|
| | 6.420.340,58 |



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECÍFICO PARA O GRUPO 13)

| MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020 | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------|-----------------|--------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| COM DESONERAÇÃO SEM DESONERAÇÃO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| | | GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| Α | Total | 17,80% | 17,80% | 37,80% | 37,80% |
| | | GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87% | Não incide | 17,87% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | Não incide | 3,95% | Não incide |
| В3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89% | 0,69% | 0,89% | 0,69% |
| B4 | 13º Salário | 10,73% | 8,33% | 10,73% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| В6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| В7 | Dias de Chuvas | 1,46% | Não incide | 1,46% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 7,42% | 5,76% | 7,42% | 5,76% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| В | Total | 43,25% | 15,52% | 43,25% | 15,52% |
| | | GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,72% | 3,67% | 4,72% | 3,67% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,09% | 0,11% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 5,83% | 4,53% | 5,83% | 4,53% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,98% | 3,09% | 3,98% | 3,09% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,40% | 0,31% | 0,40% | 0,31% |
| С | Total | 15,04% | 11,69% | 15,04% | 11,69% |
| | | GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,70% | 2,76% | 16,35% | 5,87% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 0,31% | 0,42% | 0,33% |
| D | Total | 8,10% | 3,07% | 16,77% | 6,20% |
| | TOTAL(A+B+C+D) | 84,19% | 48,08% | 112,86% | 71,21% |



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES

3,00%

3,00%

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **(AC)**

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)

1.1 - COFINS

| | • | |
|---|-------|--------|
| 1.2 – PIS | 0,65% | |
| 1.3 - CPRB | 4,50% | |
| 1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DO SERVIÇO) | 2,00% | 10,15% |
| | | |

2 - LUCRO **(L)** 6,55%

3 - GARANTIA e SEGURO (S) 0,80%

4 - RISCO (R) 0,98%

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (**DF**) 0,60%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

B D I = 25,00 %

OBS: Considerado com desoneração da folha de pagamento, e portanto com incidência de CPRB no BDI para o grupo de serviços de engenharia, devido mostrar maior vantajosidade para a administração pública.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)

3,00%

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)

 1.1 - COFINS
 3,00%

 1.2 - PIS
 0,65%

 1.4 - ISS
 0,00%
 3,65%

2 - LUCRO **(L)** 4,87%

3 - GARANTIA e SEGURO **(S)** 0,30%

4 - RISCO (R) 0,56%

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (**DF**) 0,85%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

B D I = 14,00 %

OBS: Considerado sem desoneração da folha de pagamento, e portanto sem incidência de CPRB no BDI para os grupos de fornecimento de materiais, devido mostrar maior vantajosidade para a administração pública.



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA Ref.: PREGÃO N° /2020 - ALEMA

| Prezados Senhores, |
|---|
| Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para |
| Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr |
| Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (|
| Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco, Agência nº e Conta Corrente nº |
| Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epigrafe e seus anexos. |
| Cidade/Estado, dede 2020. |

Nome e assinatura do representante legal. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECÍFICO PARA O GRUPO 13)

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

| À |
|---|
| Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA |
| Ref.: PREGÃO N° /2020 – ALEMA |
| A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº |
| vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor, Engenheiro ou Arquiteto |
| inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou CAU sob o nº, |
| portador da CI nº, CPF nº como responsável técnico na execução dos serviços |
| objeto do PREGÃO em epígrafe. |
| |
| Cidade/Estado, dede 2020. |
| Nome e Assinatura do Representante Legal |
| |

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECÍFICO PARA O GRUPO 13)

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

| À |
|--|
| Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA |
| Ref.: PREGÃO N° /2020 - ALEMA |
| Prezados Senhores, |
| A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na |
| , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) |
| R.G. nº, CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora |
| do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação |
| trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e |
| registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de |
| proteção. |
| |
| |
| Cidade/Estado, dede 2020. |
| |

Nome e Assinatura do Representante Legal (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Processo nº /2020 | | |
|--|---|--|
| Pregão Presencial nº /2020 | | |
| Ata de Registro n° | | |
| | | |
| Órgão Gerenciador: Assembleia | Legislativa do Estado do Maranhão | |
| Local de entrega: Conforme item | n do Anexo I – Termo de Referência. | |
| | | |
| Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Pa inscrita no Cadastro Nacional d 05.294.848/0001-94, doravante d Deputado, RG interveniência da Comissão Perm RESOLVE registrar os preços d doravante denominada BENEFI Presencial nº y/2020-CPL/ALEM ALEMA, com fundamento na Le couber, a Lei Federal nº 8.666 Beneficiário | LATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Adácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Lu e Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda so lenominada ALEMA, neste ato representada por seu Preseno SSP/, CPF nº, oranente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIA dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualifica CIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do A, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº wei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, fo/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Form, localizado, inscrito no CN representado pelo | is/MA b o no sidente com a ADOR cada(s) Pregac //2020 no que |
| 4 00 1000 | | |
| 1. OBJETO | | |

| | | Quantidade | | | |
|------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Item | Descrição do Item | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | Valor Unitário (R\$) |
| 1 | | | | | |

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

2. DO CADASTRO DE RESERVA



1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA: (SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA)

| 1° | EMPRESA: | |
|----|----------------------|-------|
| | CNPJ: | FONE: |
| | ENDEREÇO: | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | |
| | CPF N°. | |
| | RG N°. | |
| | DADOS BANCÁRIOS: | |
| 2° | EMPRESA: | |
| | CNPJ: | FONE: |
| | ENDEREÇO: | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | |
| | CPF N°. | |
| | RG №. | |
| | DADOS BANCÁRIOS: | |

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CPL.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2020 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

| São Luís, | de | de 2020. |
|-----------|----|----------|
|-----------|----|----------|

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE



BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| | |



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

| | TERMO DE CONTRATO Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A EMPRESA |
|-------|--|
| | |
| | A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a) , na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no |
| | CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº |
| qua | 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e ntitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. |
| ven | 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta cedora, independentemente de transcrição. |
| | 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA |
| | 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com |
| iníci | io na data de / / e encerramento em / / |
| | 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO |
| | 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (). |
| da (| 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, |

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. A ALEMA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - PREPOSTO

- 8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um proposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.2. O preposto deverá se apresentar ao gestor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- 8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução dos serviços prestados.
- 8.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDACÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES 12.

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas 13.1. na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

2-

15.1. É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de

| , . | de | de 2020 |
|----------------------------------|----|---------|
| | | |
| Responsável legal da CONTRATANTE | | |
| Responsável legal da CONTRATADA | | |
| TESTEMUNHAS: 1- | | |

igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO

| OS Nº | OBJETO | | | | ARP | |
|---------------------------|--|------|------|----------------|-------------|--|
| | | | | | | |
| / | | | | | | |
| | SETOR SOLICITANTE | | | | | |
| | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO SOLICITADO | | | | | |
| Item | SERVIÇO | Qtd. | Und. | Valor Unit. | Valor Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$ | | | | | R\$ | |
| NOTA D | IOTA DE EMPENHO: 20NExxxxx, de/ | | | | | |

DATAS E PRAZOS:

| Data Prevista para Entrega dos Produtos / | Prazo Total do Contrato (com a | | |
|---|--------------------------------|--|--|
| Serviços | Garantia) | | |
| dede 20 | () dias | | |



DO SERVIÇO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula____do Termo de

| Referência – Anexo | | | | | |
|---|------------------------|--|--|--|--|
| FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusulado Termo de Referência – Anexo I. | | | | | |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusulado Termo de Referência – Anexo I. | | | | | |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula_ do Termo de Referência – Anexo I. | | | | | |
| CO | O NT RA TA NTE | | | | |
| Fi s c al do C on t ra to | Diretor Geral da Alema | | | | |
| | | | | | |
| C | O NT RA TA D A | | | | |
| | Pr e p os t o | | | | |
| <pre></pre> | | | | | |



ORDEM DE FORNECIMENTO

| DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO | | | | | | |
|--|---|------|------------------|----------------|-------------|--|
| Item | Material | Qtd. | Und. | Valor Unit. | Valor Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL DO PED | IDO | | | R\$ | |
| NOTA DE EMPENHO: 20NExxxxx, de/ DATAS E PRAZOS: | | | | | | |
| Data P | revista para Entrega dos Produtos / Serviço | s | Pra | azo Total do (| Contrato | |
| | | | (com a Garantia) | | | |
| | de de 20 | | | (|) dias | |
| DO FORNECIMENTO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula do Termo de Referência – Anexo I. | | | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula do Termo de Referência – Anexo I. | | | | | | |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula do Termo de Referência – Anexo I. | | | | | | |
| DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula do Termo de Referência – Anexo I. | | | | | | |



| CONTRATANTE | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|--|--|--|
| Fiscal do Contrato | Diretor geral da Alema | | | |
| <pre></pre> | <pre> </pre> <pre> </pre> <pre></pre> | | | |
| CONTE | RATADA | | | |
| Pre | oosto | | | |
| | ome> ficação> | | | |
| Data: _ | | | | |



ANEXO V

DIVISÃO DOS GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADOS* (LC 123/2006)

| DESCRIÇÃO DO GRUPO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO |
|---|--------------------------|--|
| GRUPO 01 - MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL | 178.266,69 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 02 - MATERIAIS: MADEIRAS | 129.907,32 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 03 - MATERIAIS: FERRAGENS PARA MADEIRA | 18.239,90 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 04 - MATERIAIS: HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS | 159.481,93 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 05 - MATERIAIS: PRÉ-MOLDADOS | 36.371,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 06 - MATERIAIS: CLIMATIZAÇÃO | 199.921,48 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 07 - MATERIAIS: GRANITOS | 24.270,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 08 - MATERIAIS: PINTURA | 214.362,13 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 09 - MATERIAIS: DIVERSOS | 52.980,45 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 10 - MATERIAIS: AÇO | 80.629,96 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| GRUPO 11 - MATERIAL: ELÉTRICO | 73.558,28 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 12 - MATERIAL: GESSO ACARTONADO | 43.831,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP |
| GRUPO 13 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | 5.208.519,74 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |

^{*}Não houve reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante justificativa constante do item 4.6 do Termo de Referência (ANEXO I).